SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 24 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3643

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2024, do tipo menor preço por item, pela contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de livros da educação infantil e EJA, cuja abertura será no dia 09.07.2024 às 10:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 21 de Junho de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:C5F85D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2024, do tipo menor preço por item, pela contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material de expediente, cuja abertura será no dia 09.07.2024 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo telefone (0**83) 3499-1180, pelo email pref.aguiar@hotmail.com.

Aguiar-PB, 21 de Junho de 2024

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:CB639187

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 03, DE 21 DE JUNHO DE 2024, À LEI COMPLEMENTAR Nº 32 / 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO INTEGRANTE DO ARTIGO 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 32 / 2023, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 16 / 4 / 2024, AS QUAIS DISPÕEM SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes nos artigos 13, I e 64, VI da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Paragrafo único integrante do Artigo 13, constante na Lei Complementar n° 32 / 2023, alterada pela Lei Complementar nº 01 / 2024, as quais dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos da Administração Pública Direta do Poder Executivo, em anexo, passa a vigorar com a redação abaixo elencada:

“ Art. 13. (Sem alteração). **“**

“ Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, considera –se aprovado o candidato que obeteve aprovação dentro do número de vagas atinentes aos cargos individuais oferecidos para concorrência pública e classificado, aquele que obteve classificação dentro do sextuplo da quantidade de vagas oferecidas. “

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 21 de junho de 2024; 189 anos de emancipação política.

Publique – se e cumpra –se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6149ACB7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.171, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

RATIFICA AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB, PARTICIPE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL – CISCO / CISCOAGRO, BEM COMO, RETIFICA - SE O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS E EVENTUAIS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes nos artigos 13, I e 64, VI da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei pertinente à matéria e, Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, adotar as providências necessárias para que o município de Cabaceiras - , participe do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO / CISCOAGRO, bem como, ratifica-se o protocolo de intenções celebrado entre os entes consorciados e eventuais alterações.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal consignará no orçamento anual as dotações necessárias à execução desta Lei, nos patamares aprovados em contrato de rateio, podendo promover eventuais adequações na Lei orçamentária anual (LOA) ou noutra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabaceiras, 21 de junho de 2024.

Publique – se e cumpra –se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:86AE22BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°1. 172, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei pertinente à matéria e, Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cabaceiras, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Financeira junto ao Núcleo de Integração Rural – NIR – destinado á execução de projeto habitacional que compreende a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em parceria com a Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP.

Art. 2º A participação do município no referido projeto, será exclusivamente de natureza financeira, importando em R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) por cada uma das unidades construídas.

Art. 3º Para atender aos encargos decorrentes da participação financeira prevista no artigo anterior, o poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no valor de até R$ 500.000,00 (quinhetos Milt Reais).

Art. 4º Mediante Decreto, o Poder Executivo promoverá a abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, estabelecendo a seguinte classificação funcional programática e natureza da despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.801 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
16.482.1003.1024 – MELHORIA DO SISTEMA HABITACIONAL
ELEMENTO DE DESPESA: **3330.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS: **15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**
VALOR: **R$ 500.000,00.**

Art. 5º Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício ou superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrisões contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal N° 4.320/64.

Art. 6º Revogam-se as dispopsições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 21 de Junho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:AA7B3A19

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.238, DE 29 DE MAIO DE 2024.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre concessão de Afastamento Funcional, para fins de conclusão de curso superior, em benefício de Servidora Pública efetiva que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância adicionalmente com a Lei Municipal nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público, bem como com a Lei Municipal que trata sobre o Estágio Probatório, R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de Afastamento Funcional, para fins de conclusão de curso superior, na área de Direito, atendendo reivindicação em anexo, sem direito à remuneração, em benefício da Servidora Pública Efetiva Municipal **JÉSSICA RODRIGUES**

MONTEIRO, admitida via Concurso Público, por meio da Portaria nº 1.218 / 2024, para exercer as atribuições de **Auxiliar Administrativa do Magistério**, com seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Determinar a suspensão da contagem de tempo relativa à Avaliação de Desempenho durante o Estágio Probatório.

Art. 3º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:565D79EF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 071/2024

ALTERA AS ALÍNEAS "A" E "C", DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 771/2023, DANDO-LHES OUTRA REDAÇÃO, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB**, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 18/06/2024, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - A alínea "a", do artigo 3º, da Lei nº 771/2023, de 31 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Município fornecerá os materiais clínicos para 04 (quatro) castrações mensais, não cumulativas ao mês subsequente.

Art. 2º - A alínea "c, do artigo 3º, da Lei nº 771/2023, de 31 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A concessão da Bolsa é ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser revogada nos casos injustificados de não atendimento as exigências legais, sendo dado prévio aviso as partes interessadas para prestar os esclarecimentos que acharem necessários, sendo assegurado o direito ao devido processo administrativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Conceição-PB, 21 de junho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:EBAFB37E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO Nº 0109/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato N.º 0109/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - ENDOMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.104.344/0001-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0109/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 18 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente contrato que é de R$ 189.987,60 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 18 de junho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF SOB O Nº. 70.104.344/0001-28
Contratada

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:4352CEDD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2024

A Prefeitura Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva:
Contratação de empresa para execução de serviços de pintura nas UBS: Ana Barbosa dos Santos, Maria Dalva Ramalho e Ozório Queiroga de Assis, no município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, ou solicitando através do email: cpl.pmcondado@gmail.com**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 27 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Condado - PB, 20 de Junho de 2024.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:9FEA0758

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: Adesão as Ata de Registro de Preços 007/2024, Decorrente do Pregão Eletrônico 011/2024 Realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso–PB, (Órgão gerenciador).Para Futura Contratação de Empresa Para o Fornecimento Parcelado de Materiais de Expediente Para Supri as Necessidades das Diversas Secretarias do Município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 32.789.970 JOABE DE SA LOURENCO - R$ 10.642,35; RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - R$ 75.386,12.

Lagoa - PB, 21 de junho de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:A9FDC2F1

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Adesão as Ata de Registro de Preços 007/2024, Decorrente do Pregão Eletrônico 011/2024 Realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso–PB, (Órgão gerenciador).Para Futura Contratação de Empresa Para o Fornecimento Parcelado de Materiais de Expediente Para Supri as Necessidades das Diversas Secretarias do Município; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Lagoa - PB, 21 de junho de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:30549C78

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 061/2024 – PE007/2024

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel.
Contratada: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 10.754.828/0001-99.
Valor: R$ 283.547,28 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Objeto: Aquisição de 02 veículos, sendo 01 (um) veículo de passeio e 01 (uma) Ambulância Simples Remoção para atender as necessidades do Município de Livramento – PB.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00007/2024.
Dotação orçamentária: 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02030.04.121.1014.1040 – AQUISICAO DE VEICULOS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 500 02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE) 02050.10.301.1008.1056 – AQUISICAO DE VEICULOS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 500. **Vigência:** até 21/06/2025.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Fernando Emmanuel França (pela contratada).

Livramento - PB, 21 de Junho de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:09D68790

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: Aquisição de 02 veículos, sendo 01 (um) veículo de passeio e 01 (uma) Ambulância Simples Remoção para atender as necessidades do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 10.754.828/0001-99, com o valor total de R$ 283.547,28 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Livramento - PB, 17 de Junho de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:B4D4B032

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº DV00008/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
DISPENSA Nº DV00008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240515DV00008
MODALIDADE: DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos (informações ao e–Social) e outras demandas a cargo das secretarias de administração e finanças do município de São João do Rio do Peixe/PB.

A Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe/PB, através da Comissão de Contratação em conformidade com o item 7.2.1 do Ato Convocatório da Dispensa de Valor N° 00008/2024 CONVOCA a pessoa jurídica de PROCESSUS CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 92.848.670/0001-80, sediada na Rua Bom Jesus, 35, Centro, Três Coroas/RS, classificado em 1° lugar com a proposta de preço no valor global de R$41.880,00 (quarenta e um mil e oitocentos e oitenta reais), para enviar, no prazo de 24 horas, os documentos relativos à habilitação solicitados no item 8.0 do Edital da Dispensa de Valor N° 00008/2024. A documentação deverá ser enviada para o e-mail: cplpmsjrp@gmail.com, ou entregue mediante

protocolo no Departamento de Licitação, sediado na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N, Centro, São João do Rio do Peixe/PB. A Comissão verificará a autenticidade da documentação obrigatória, mediante consulta nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação. Caso a documentação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo do ato convocatório, a Comissão desclassificará a proponente.

São João Rio do Peixe - PB, 21 de Junho de 2024

THAMYSE MARTINS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:561BF0EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
A Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (Trator Agrícola) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA -PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO /MAPA Nº 921950/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.524202/2021, o qual sagrou-se vencedoras do certame as empresas: BIG MAQUINAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 48.659.402/0001-29, com sede na Rua Ezio Lima, nº 1.155, Bairro Jardim Elizabeth, CEP: 88.820-000, Içara - Santa Catarina – SC, vencedora com proposta no valor total de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).**

São José de Princesa - PB, 18 de junho de 2024.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:0916F4A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
O Prefeito do Município de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, **RESOLVE**, **ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (Trator Agrícola) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA -PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO /MAPA Nº 921950/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.524202/2021, e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 031/2024 - Pregão Eletrônico nº 011/2024 em favor da Empresa**:** BIG MAQUINAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 48.659.402/0001-29, com sede na Rua Ezio Lima, nº 1.155, Bairro Jardim Elizabeth, CEP: 88.820-000, Içara - Santa Catarina – SC, vencedora com proposta no valor total de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).**

São José de Princesa - PB, 19 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:5418DB98

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 05 de julho de 2024. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 05 de julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Governo do Estado da Paraíba/SEDAM - Emenda Impositiva nº 894/2024 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3309–1103.E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.
Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 21 de junho de 2024

IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:9BF945CE

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 05 de julho de 2024. Início da fase de lances: 10:45 horas do dia 05 de julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Governo do Estado da Paraíba/SEDUC – Convênio nº 043/2024 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3309–1103.E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.
Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 21 de junho de 2024

IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:AC09588A

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 05 de julho de 2024. Início da fase de lances: 14:45 horas do dia 05 de julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Governo do Estado da Paraíba/SEDUC – Convênio nº 035/2024 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3309–1103.E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.
Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 21 de junho de 2024

IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:1FC77C72

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0007/2024

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de julho de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 09 de julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3309–1103.E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.
Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 21 de junho de 2024

IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:B76738F9

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0008/2024

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 09 de julho de 2024. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 09 de julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3309–1103.E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.
Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 21 de junho de 2024

IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:626E4288

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N.º 00005/2023

Nº do contrato 00080/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** B. JR ANDRADE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** O ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93. **Data da Assinatura** 17/06/2024.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:E292F650

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–MDE 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo – Transferência do Salário – Educação 12.365.3000.2019 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–MDE 12.361.3000.2163 Manutenção de Programas do FNDE 3390.30.00.1.551.0000 Material de Consumo – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 12.306.2011.2028 Aquisição de Gêneros Alimentícios para Produção da Merenda Escolar 3390.30.00.1.500.0000 Material de consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.552.0000 Material de consumo – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00147/2024 - 18.06.24 - A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 67.368,89; CT Nº 00148/2024 - 17.06.24 - KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 2.540,00; CT Nº 00149/2024 - 17.06.24 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 600.571,20; CT Nº 00150/2024 - 17.06.24 - POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 8.749,75.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:AC0A4DA7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SELANTES PARA PNEUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARAECIDA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA - R$ 109.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SELANTES PARA PNEUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARAECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700 ; 2.900; 21.600: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1008.2002; 08.122.1008.2008; 04.123.1008.2010 ; 08.122.2001.2047 ; 12.122.2001.2031; 13.122.2001.2066 ; 15.452.2001.2017 ; 26.122.2001.2138. 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2028; 10 301 1018 2029; 10 304 1018 2030 ; 10 122 2001 2054 ; 10 301 1018 2060; 10 301 1018 2065; 10 301 1018 2089; 10 301 1018 2093; 10 301 1018 2094; 10 302 1018 2119. 3390.39 99 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30.99 – Material de consumo – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 14/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00076/2024 - 14.06.24 - SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA - R$ 109.000,00.

Aparecida - PB, 14 de Junho de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:3467A7A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2024, que objetiva: Aquisição parcelada com entrega diaria de gêneros alimentícios não perecíveis, carnes e hortifrúti destinado ao município de Aparecida; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - R$ 419.284,00; DEUSIMAR MENDES DE SOUSA - R$ 1.037.848,72; FRANCISCO ASSIS JARDELINO LTDA - R$ 256.572,50; GAUDENY MENDES DE ARAUJO JUNIOR 10048849405 - R$ 72.640,00; JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA 05598904438 - R$ 100.491,00; LARISSA ALVES PONTES - R$ 116.100,00; MARIA JOSE DE SOUSA VALDEVINO - R$ 68.755,50; SABOR DA FRUTA FABRICACAO DE CONSERVAS DE FRUTAS LTDA - R$ 61.245,00.
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada com entrega diaria de gêneros alimentícios não perecíveis, carnes e hortifrúti destinado ao município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700; 20.900; 21.200 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2002; 04 122 2001 2004; 04 122 2001 2006; 08 122 2001 2011; 12 122 2001 2013; 12 361 1017 2015; 12 361 1017 2016; 12 365 1017 ; 2017; 12 366 1017 2018; 12 365 1017 2024; 12 365 1017 2025; 12 361 1017 2026; 12 366 1017 2027 ; 12 361 1017 2029; 12 365 1017 2031; 12 361 1017 2033; 12 367 1017 2034; 12 367 1017 2038; 12 367 1017 2039; 12 361 1017 2040; 12 361 1017 2041; 13 122 2001 2044; 15 452 2001 2051; 08 244 1016 2088; 08 244 1016 2089 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO– Recursos Ordinários–. VIGÊNCIA: até 19/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00078/2024 - 19.06.24 - 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - R$ 419.284,00; CT Nº 00079/2024 - 19.06.24 - DEUSIMAR MENDES DE SOUSA - R$ 1.037.848,72; CT Nº 00080/2024 - 19.06.24 - FRANCISCO ASSIS JARDELINO LTDA - R$ 256.572,50; CT Nº 00081/2024 - 19.06.24 - GAUDENY MENDES DE ARAUJO JUNIOR 10048849405 - R$ 72.640,00; CT Nº 00082/2024 - 19.06.24 - JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA 05598904438 - R$ 100.491,00; CT Nº 00083/2024 - 19.06.24 - MARIA JOSE DE SOUSA VALDEVINO - R$ 68.755,50; CT Nº 00084/2024 - 19.06.24 - SABOR DA FRUTA FABRICACAO DE CONSERVAS DE FRUTAS LTDA - R$ 61.245,00; CT Nº 00086/2024 - 19.06.24 - LARISSA ALVES PONTES - R$ 116.100,00.

Aparecida - PB, 07 de Junho de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:8F2388DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 53 / 2024

PORTARIA Nº 53 / 2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 23/2024:
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. ADRIANA DE BARROS RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº. 4245, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 554.498.244-91, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.145.731 2ª Via - SSDS/PB, com fundamento do §5º, do Art. 40 da CF/88; Art. 39, incisos I ao V, § 1º; §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 03 de 2022.

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 04 de junho de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:0A9A1C9E

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 54 /2024

PORTARIA Nº 54 /2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 23/2024:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. MARIA AUXILIADORA LOURENÇO SOARES FERREIRA, matrícula nº. 2107640, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 953.780.904-82, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.417.131- 2ª Via - SSDS/PB, com fundamento do §5º, do Art. 40 da CF/88; Art. 39, incisos I ao V, § 1º; §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Lei Complementar nº 03/2022.

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 04 de junho de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:0FE2BA1F

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 55 / 2024

PORTARIA Nº 55 / 2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 43/2024:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. SÔNIA JAILZA RIBEIRO, matrícula nº. 4274, no cargo de Regente de Ensino, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 649.451.424-87, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.112.762 2ª Via - SSDS/PB, com fundamento do §5º, do Art. 40 da CF/88; Art. 39, incisos I ao V, § 1º; §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 03 de 2022.

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 04 de junho de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:775DE640

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 56/2024

PORTARIA Nº 56/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, de acordo com o Processo nº 42/2024:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. MARIA MARTA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula sob o nº. 2783, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 552.634.534-34, portadora da Cédula de Identidade RG n° 936.840 – 2ª Via - Orgão Expedidor - SSDS/PB, com fundamento no Art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 2003.

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 04 de junho de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUSA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:E5258061

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva:
Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria, para fornecimento de vidro e acessórios, incluindo todos os materiais e ferramentas, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: cpl.bernardino@gmail.com**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 27 de Junho de 2024, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.bernardino@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bernardino Batista - PB, 21 de Junho de 2024.

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:06FDF8B7

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 45/2024
CONTRATO Nº 167/2024

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Bernardino e empresa JOSÉ AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da data da apresentação da atração musical Amazan do dia 19 de junho de 2024 para 21 de junho de 2024, referente ao contrato nº 167/2024, em virtude da inviabilidade técnica da realização do show na data prevista, devido às fortes chuvas ocorridas no município. DA USTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual para alteração da data da apresentação do show, devido a inviabilidade técnica da realização do show na data prevista, devido às fortes chuvas ocorridas no município, conforme justificativa e parecer técnico, nos autos do processo, nos termos do Art. 104, I, e art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Bernardino Batista/PB, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:C116147F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 041/2024 – CONTRATO N° 00216/2023

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:49.370.441 JOAQUIM JOSE RIBEIRO
Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência previsto no contrato n° 00216/2023 para até 01 de junho de 2025.
Valor: O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 103.759,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).
Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993.
Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de serviços de borracharia e mecânicos em geral, destinados a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Bernardino Batista,30 de maio de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:1DECA1F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00020/2024

Boa Vista - PB, 21 de Junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00020/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "FORRÓ CAMPINA", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO "SÃO JOÃO DOS BAIRROS E ARRAIÁ RURAL" REALIZADO NESTE MUNICÍPIO, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 30.562.937 DAMIANA MARIA DE SOUZA FERNANDES.
30.562.937/0001-11
Valor: R$ 13.500,00

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1490F018

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00020/2024

Boa Vista - PB, 21 de Junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "FORRÓ CAMPINA", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO "SÃO JOÃO DOS BAIRROS E ARRAIÁ RURAL" REALIZADO NESTE MUNICÍPIO, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- 30.562.937 DAMIANA MARIA DE SOUZA FERNANDES.
30.562.937/0001-11
Valor: R$ 13.500,00

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AD835B3B

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00021/2024

Boa Vista - PB, 21 de Junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM AS ATRAÇÕES "ERIKA MARQUES", "SAIA JUSTA" E "NICÁCIA BRASIL", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO "SÃO JOÃO DOS BAIRROS E ARRAIÁ RURAL" REALIZADO NESTE MUNICÍPIO, NOS DIAS 21, 22, 23 e 24 DE JUNHO DE 2024; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.
24.439.539/0001-00
Valor: R$ 46.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:47931498

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00021/2024

Boa Vista - PB, 21 de Junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00021/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM AS ATRAÇÕES "ERIKA MARQUES", "SAIA JUSTA" E "NICÁCIA BRASIL", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO "SÃO JOÃO DOS BAIRROS E ARRAIÁ RURAL" REALIZADO NESTE MUNICÍPIO, NOS DIAS 21, 22, 23 e 24 DE JUNHO DE 2024; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.
24.439.539/0001-00
Valor: R$ 46.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BEAD99C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2024 - HELIANA LEANDRO ARARUNA

PORTARIA Nº 158/2024

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo 076/2023.

Considerando**,** que o(a) Sr(a) Heliana Leandro Araruna, matrícula 10127**,** foi admitida neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando**,** que a mesma foi submetida à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 19/06/2024, cuja junta proferiu laudo médico mantendo seu afastamento por um período de 30 (trinta) dias, a contar do último atestado datado de 12/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastado a Sra. **HELIANA LEANDRO ARARUNA**, matrícula 10127, esta devendo retornar as suas atividades laborativas na data de 15/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 21 de junho de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:E9266253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2024 - FRANCILDO MARAVILHA QUEIROZ

PORTARIA Nº 159/2024

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo 050/2024.

Considerando**,** que o(a) Sr(a) Francildo Maravilha Queiroz, matrícula 11030**,** foi admitido neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando**,** que a mesmo foi submetido à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 19/06/2024, cuja junta proferiu laudo médico mantendo seu afastamento por um período de 30 (trinta) dias, a contar do último atestado datado de 15/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastado o Sr. **FRANCILDO MARAVILHA QUEIROZ**, matrícula 11030, este devendo retornar as suas atividades laborativas na data de 15/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 21 de junho de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:08801BE0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK–UP CABINE SIMPLES DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSIRLANDIO LINS BARRETO - R$ 18.000,00.

Brejo dos Santos - PB, 18 de Junho de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:121D2417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK–UP CABINE SIMPLES DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 18/06/2024.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:BF45099F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK–UP CABINE SIMPLES DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2024. DOTAÇÃO: 2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.3.90.36.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00091/2024 - 18.06.24 - JOSIRLANDIO LINS BARRETO - R$ 18.000,00.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:C91F6821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 2170 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID–19 2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 2051 0000 CONSELHO TUTELAR 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E URBANISMO 2095 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE ESPORTES 2084 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2168 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID–19 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA 2033 0000 MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE–PACS 2042 0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA–PAB 2087 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2167 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2048 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO SUAS 2074 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA 2141 0000 MANUT. PROG. PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ 2169 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID–19 2088 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA 2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2049 MANUTENÇÃO DO QSE 2160 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–RECURSOS PRÓPRIOS 2146 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30% 2147 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – RECURSOS PRÓPRIOS 2149 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ–ESCOLAR – FUNDEB 30% 2150 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ–ESCOLAR – RECURSOS PRÓPRIOS 2153 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS–RECURSOS PRÓPRIOS 2152 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS–FUNDEB 30% 2138 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS2085 0000 MANUT DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 2024 0000 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)V(EXERCÍCIO CORRENTE).. VIGÊNCIA: até 21/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00092/2024 - 21.06.24 - IRACENILDA DOS SANTOS SILVA 04661984420 - R$ 92.586,50; CT Nº 00093/2024 - 21.06.24 - EDIVANIA DA SILVA MESQUITA PAIVA 05975712440 - R$ 54.073,00.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:302EE453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS– PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EDIVANIA DA SILVA MESQUITA PAIVA 05975712440 - R$ 54.073,00; IRACENILDA DOS SANTOS SILVA 04661984420 - R$ 92.586,50.

Brejo dos Santos - PB, 18 de junho de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:798DDA84

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de materiais elétricos, a fim de atender às demandas das secretarias municiapsid o Município de Camalaú. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 08 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 21 de Junho de 2024

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:BCDC91BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo 159/2024, entre os quais a Exposição de Motivos e o Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 063/2024, referente à Contratação de empresa a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de uma empresa para aquisição de materiais descartáveis para atender as diversas secretárias do município de Coremas/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e **ADJUDICO** o seu objeto a pessoa jurídica de **FRANCISCO GERALDO DE SOUSA CAVALCANTE – ME, CNPJ nº 09.107.771/0001-57**, com o valor de **R$54.750,00(cinqüenta e quatro mil setecentos e cinqüenta reais),** conforme Termo de Referência**. AUTORIZO** a celebração do Termo de Contrato.

Publique-se.

Coremas/PB, 21 de junho de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:6A15CA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2024

Dispensa eletrônica: nº 0063/2023
Contrato: 252/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.
Contratado: Francisco Geraldo de Sousa Cavalcanti- ME
Valor: R$54.750,00(cinqüenta e quatro mil setecentos e cinqüenta reais),
Objeto:.objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de uma empresa para aquisição de materiais descartáveis para atender as diversas secretárias do município de Coremas/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Fundamento Legal: Lei Federal nº14. 133/2021.
Dotação: constante no contrato.
Data da Assinatura: 21/06/2024
Vigência: 31/12/2024.
Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Francisco Geraldo de Sousa Cavalcanti (pela contratada).

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:6DD176EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de estrutura para realização do 26° João Pedro do município de Emas– PB. Nº 00021/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0083/2024 -19.06.24 – HERTZ ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 18.879.194/0001-02 - R$ 15.560,00 (quinze mil quinhentos e sessenta reais).

Emas - PB, 19 de junho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:5A942EC2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA N° 15/2024

PORTARIA N° 15/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo n° 015/2024.

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA** para a Sra. **ANTÔNIA SERAFIM DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de pessoa física – CPF/MF nº 587.628.174-34, portadora da Cédula de Identidade RG n° 603.775 - Órgão Expedidor – SSDS/PB, na condição de viúva do ex-segurado o Sr**. ANTONIO TAVEIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 40114, que ocupou o cargo de Motorista, esteve lotado na Secretaria de Educação deste Município, Aposentado na data do óbito, **ocorrido em 11 de maio de 2024,** com fundamento no **Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019; caput do Art. 42, da Lei Municipal nº 474/2022.**

Art. 2° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em 11 de maio de 2024.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de junho de 2024.

ANDRE RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:55370FE1

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 16/2024

PORTARIA Nº 16/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 014/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração** à Servidora a Sra. **EUNICE ALVES DA COSTA**, matrícula sob nº 1511, no cargo de auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF Nº 797.103.604-34, portadora da Cédula de Identidade – RG Nº 1.082.958-2° VIA - Órgão Expedidor - SSP/PB, de acordo com o disposto no **Art. 39, incisos I ao V, §2º, inciso I da Lei Municipal Nº 474/2022.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 03 de junho de 2024.

ANDRE RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:AE71EE12

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 17/2024

PORTARIA Nº 17/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 00/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração** à Servidora a Sra. **MARIA VERÔNICA GRANGEIRO DA SILVA**, matrícula sob nº 171, no cargo de Auxilar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF Nº 587.961.694-00, portadora da Cédula de Identidade – RG Nº 1.207.548 - 2° VIA - Órgão Expedidor - SSDS/PB, de acordo com o disposto no **Art. 39, incisos I ao V, §2º, inciso I da Lei Municipal Nº 474/2022.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 03 de junho de 2024.

ANDRE RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente Do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:91CC04F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00004/2024

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA–PB, CONFORME OPERAÇÃO Nº 1086927–57, SICONV Nº 943193, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Licitante declarado vencedor: DELGADO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 43.625.211/0001-22.
Valor total da respectiva proposta: R$ R$ 329.700,00.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Eventuais recursos poderão ser protocolados por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br sendo respeitado o prazo legal para interposição destes. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h às 13h dos dias úteis, a Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB. Telefone: (83) 3502-1305.

Esperança - PB, 20 de junho de 2024.

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:D0E8BFC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00002/2024

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL JOSÉ PESSOA FILHO, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA–PB, CONFORME EMENDA 058/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.
Licitante declarado vencedor: DELGADO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 43.625.211/0001-22.
Valor total da respectiva proposta: R$ R$ 240.000,00.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Eventuais recursos poderão ser protocolados por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br sendo respeitado o prazo legal para interposição destes. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h às 13h dos dias úteis, a Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB. Telefone: (83) 3502-1305.

Esperança - PB, 21 de junho de 2024.

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:96A0E9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00002/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Especial de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL JOSÉ PESSOA FILHO, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA–PB, CONFORME EMENDA 058/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto à empresa DELGADO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 43.625.211/0001-22, com proposta com valor global de R$ 240.000,00.

Esperança - PB, 21 de junho de 2024.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:A0C614CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00004/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Especial de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA–PB, CONFORME OPERAÇÃO Nº 1086927–57, SICONV Nº 943193, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto à empresa DELGADO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 43.625.211/0001-22, com proposta com valor global de R$ 329.700,00.

Esperança - PB, 21 de junho de 2024.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:C1FCE487

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
PROCESSO 2023.039.2-016.10/10

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE LOGRADOURO/CAMPESTRE/BELO JARDIM, ATRAVÉS DA EMENDA/ANO 054/2023, ENTRE GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA E MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.
Licitante declarado vencedor: ANTONIO GOMES LTDA - CNPJ 27.743.003/0001-71.
Valor total da respectiva proposta: R$ 320.559,80.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993. Eventuais recursos poderão ser protocolados via Central de Atendimento através do e-mail esperanca.pb.certames@gmail.com ou de forma presencial na sala da Comissão Especial de Licitação no horário de expediente (08:00 às 13:00) sendo respeitado o prazo legal para interposição destes. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h às 13h dos dias úteis, a Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB. Telefone: (83) 3502-1305.

Esperança - PB, 20 de junho de 2024.

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:A863A364

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 124/2024;
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DIVERSIDADE HUMANA;
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 080/2024;
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários;
VIGÊNCIA: DE 08/05/2024 A 08/05/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ Nº: 08.940.694/0001-59;
CONTRATADO: NEUSA PEREIRA LEITE, pessoa física, CPF: 396.000.254-87;
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024. **VIGÊNCIA**: 12 MESES.

Itaporanga-PB, 08 de Maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:BE9CDD87

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2024, que objetiva**:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DIVERSIDADE HUMANA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a NEUSA PEREIRA LEITE, pessoa física, CPF: 396.000.254-87, com o VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 07 de Maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:3FFA7E06

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de fardamentos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 298.179,10.

Jacaraú - PB, 20 de Junho de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:A9067095

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de fardamentos; DESIGNO os servidores Alexandre Costa Paulino Lucas, Secretário de Chefia de Governo, como Gestor; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 20 de Junho de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:2C97FDE9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

A Agente de Contratação do Município de Lastro comunica aos interessados que a sessão pública de abertura das propostas de preços, da licitação supra, marcada para o dia 25/06/2024, será prorrogada para o dia 28/06/2024, às 09:00 horas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lastro- PB, 21 de junho de 2024.

MARIA ATHAMIRIS DINIZ GONÇALVES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:6680DC5A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 441/2024

LEI Nº 441/2024 – LDO 2025

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE "2025" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro – PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta **Lei** estabelece as **Diretrizes Orçamentárias** para o **Exercício 2025**, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:

I – Os Objetivos Gerais da Administração;
II – A Organização do Orçamento;
III – A Receita Prevista;
IV – A Despesa Fixada;
V – As Despesas com Pessoal e Encargos;
VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
VII – Os Programas de Trabalho do Governo;
VIII – Disposições Finais.

I – DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I – Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;
II – Combate à pobreza e à exclusão social;
III – Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação e saúde;
IV – Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;
V – Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;
VI – Melhoria da infra estrutura básica do município e preservação do meio ambiente;
VII – Incentivo a geração de renda e erradicação de trabalho infantil;
VIII – Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;
IX – Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.

Parágrafo Único. O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.

II – DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

PROGRAMA – instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;

PROJETO – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

ATIVIDADE – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo continuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;

OPERAÇÃO ESPECIAL – gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

Art. 4º - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamento fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual -2025, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Parágrafo Único. O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2025.

III – DA RECEITA PREVISTA

Art. 5º - A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.

Art. 6º - As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.

Art. 7º - O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por

outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

IV – DA DESPESA FIXADA

Art. 8º - A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

Art. 9º - A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 10º - A Lei de orçamento, conterá autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

.

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

Fica autorizado o Gestor a realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento, de uma categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, para atender as necessidades do município até o limite estabelecido no Caput deste artigo.

Art. 11º - A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.

Art. 12º - Os investimentos de execução superiores a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.

Art. 13º - A Reserva de Contingência será constituída à base de 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes e caso não seja necessário a sua utilização, pode ser utilizada para suplementação de créditos suplementares de outras necessidades que se apresentarem a gestão orçamentária.

Art. 14º - As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

Parágrafo Único. Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

Art. 15º - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.

V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 16º - A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:

I – Poder Executivo 54%
II – Poder Legislativo 6%

Art. 17º - Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas aos custeios previdenciários e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999.

Art. 18º - Integrarão a despesa com pessoal:

I – Vencimentos e salários dos servidores ativos;
II – Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;
III – Encargos sociais a qualquer título;
IV – Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;
V – Subsídios dos agentes políticos;
VI – Gastos com terceirização de mão-de-obra;

Parágrafo Primeiro. Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

I – Despesas com indenização trabalhista;
II – Despesas com incentivo à demissão voluntária;
III – Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;

Art. 19º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

Art. 20º - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.

Art. 21º - Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

VI –DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 22º - O orçamento conterá dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.

Art. 23º - A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO – respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

VII – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Art. 24º - O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2025, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal, estando autorizado a constar todos os programas legalmente instituídos.

Parágrafo Único. Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

Art. 26º - Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 27º - Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.

Art. 28º - As emendas substanciais a proposta de orçamento, deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.

Parágrafo Único. Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.

Art. 29º - Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.

Art. 30º - A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

Art. 31º - Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.

Art. 32º - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único. O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

Art. 33º - As dotações destinadas a assistência a população carente, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo.

Art. 34º - As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 35º - Ë vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.

Art. 36º - Se até o último dia do **exercício de 2024** a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2025,** ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.

Art. 37º - O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.

Art. 38º - Para os fins previstos no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações formuladas pela Lei Federal n. 9.648/98.

Art. 39º - Fica autorizado a constar da LOA 2025, previsão de gastos para fomento de desenvolvimento regional em parceria com outros municípios.

Art. 40º - A metodologia de cálculo utilizada para as receitas e despesas, foram com base nos valores executados no exercício de 2023, com crescimento médio de 15% por exercício, devendo haver o ajuste quando da elaboração da LOA de acordo com os valores executados em 2024 até o mês de junho.

Art. 41º - O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2025 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2025, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2025.

Art. 42º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 43º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro - PB, em 21 de junho de 2024.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:282F8522

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO N° 00025/2024

OBJETO: Locação de veículo para transporte de equipe de profissionais de saúde que realiza vacinação em toda zona rural e urbana para atender o programa de imunização, bem como demais ações da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Manaíra/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e CT Nº 92501/2024 NATSON SEVERO RODRIGUES - CPF N° 107.680.984-75 - VALOR: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

Manaíra/PB, 21 de junho de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:7E9A8DAA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

A Prefeitura Municipal de Massaranduba – PB torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00013/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TUBO EM CONCRETO ARMADO (MANILHAS), DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MASSARANDUBA–PB, em favor da empresa: JOAO VITOR SILVA CELESTINO – CNPJ: 47.007.832/0001-01. Itens: 01, 02 e 03. VALOR GLOBAL: R$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais). Ficando desde já o vencedor convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura da ARP e do CONTRATO.

Massaranduba, PB 20 de Junho de 2024

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:08FA3BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
TERMO AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 00017/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA– CNPJ: 06.020.318/0001-10, para os itens 1 com valor global de R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), com fundamento no art. 86, da Lei 14.133/2021 para execução do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL DO TIPO ORE 1.

Massaranduba/PB, 1º de abril de 2024

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

1. CONTRATO Nº 000138/2024;
2. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024;
3. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;
5. CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10 VALOR TOTAL: R$ R$ 399.000,00
6. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024;
7. PRAZO: 320 DIAS
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005 12 361 0231 15690000 4490.52 077

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:548107A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 764, DE 21 DE JUNHO DE 2024 - DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS E RELIGIOSAS DEDICADO A SÃO JOÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 764, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Decreta ponto facultativo municipal e disciplina o funcionamento das repartições públicas durante as festividades juninas e religiosas dedicado a São João.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, IV da Lei Orgânica do Município de Montadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na segunda-feira, dia 24 de junho de 2024, em alusão as festividades juninas e religiosas dedicado a São João e na sexta-feira, 28 de junho de 2024, véspera do Dia de São Pedro e São Paulo.
Parágrafo único. Não haverá nos dias mencionados no *caput* expediente nas repartições públicas municipais, salvo, os serviços de limpeza pública urbana e rural, de pronto atendimento e deslocamento emergencial.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2024. 61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:D49D9AE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. AO PE 9.0.048/2024

No aviso de EXTRATO DO CONTRATO ***REF. AO PE 9.0.048/2024,***publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 21/06/2024, PG. 28 nas descrições:PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro**.Leia-se:**PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Monteiro -PB, 21 junho de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO –
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:305EE77A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "ALBERTO BAKANA", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO – ACG - R$ 20.000,00.

Natuba - PB, 21 de Junho de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO –
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "NENO", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSIVALDO INACIO DA SILVA - R$ 35.000,00.

Natuba - PB, 20 de Junho de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO –
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "FORRO DOS BOSSAS", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - R$ 40.000,00.

Natuba - PB, 21 de Junho de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO –
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "BANDA FORRÓ 3X4", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ONDA PRODUCOES GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 30.000,00.

Natuba - PB, 21 de Junho de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO –
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrada pela opinião pública denominada "SIMARA PIRES", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ONDA PRODUCOES GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 45.000,00.

Natuba - PB, 21 de Junho de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO –
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "FORRÓ DE FARRA", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NORDESTE EVENTOS LTDA - R$ 20.000,00.

Natuba - PB, 21 de Junho de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO –
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "TON OLIVEIRA", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TOP SHOWS PRODUÇÃO MUSICAL - R$ 80.000,00.

Natuba - PB, 21 de Junho de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:4ED99FC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "ALBERTO BAKANA", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Ordinários: 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 000664 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00056/2024 - 21.06.24 - ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG - R$ 20.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "NENO", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 000664 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00058/2024 - 21.06.24 - JOSIVALDO INACIO DA SILVA - R$ 35.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "FORRO DOS BOSSAS", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Ordinários: 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 000664 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00059/2024 - 21.06.24 - FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - R$ 40.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "BANDA FORRÓ 3X4", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 000664 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00060/2024 - 21.06.24 - ONDA PRODUCOES GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 30.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrada pela opinião pública denominada "SIMARA PIRES", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Ordinários: 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 000664 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00061/2024 - 21.06.24 - ONDA PRODUCOES GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 45.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "FORRÓ DE FARRA", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 000664 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00062/2024 - 21.06.24 - NORDESTE EVENTOS LTDA - R$ 20.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "TON OLIVEIRA", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 000664 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00063/2024 - 21.06.24 - TOP SHOWS PRODUÇÃO MUSICAL - R$ 80.000,00.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:E609ADA8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024
A Prefeitura Municipal de Olivedos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS–PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, ou acessando: www.olivedos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: molivedos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 991052133.

Olivedos - PB, 21 de Junho de 2024

- Presidente da Comissão

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:C60A0DAD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 630, DE 21 DE JUNHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 630, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Tipo Especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 611/2023 de 19 de dezembro de 2023, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.123	Reforma do Centro de Especialidades Médicas - Emenda Parlamentar Estadual
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	710	Transferência Especial dos Estados (Emenda Parlamentar)
Valor R$	420.000,00	

Total Geral do Crédito: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) de repasses de emendas parlamentares do Estado da Paraíba.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no art. 8º da Lei Municipal 611/2023 (LOA 2024).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 21 de junho de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:52083934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 631, DE 21 DE JUNHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 631, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Tipo Especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 611/2023 de 19 de dezembro de 2023, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	3001	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.124	Reforma e Ampliação da Sede do Poder Excetivo Municipal - Emenda Parlamentar Estadual
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	710	Transferência Especial dos Estados (Emenda Parlamentar)
Valor R$	400.000,00	

Total Geral do Crédito: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) de repasses de emendas parlamentares do Estado da Paraíba.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no art. 8º da Lei Municipal 611/2023 (LOA 2024).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 21 de junho de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:4C40AEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 632, DE 21 DE JUNHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 632, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Tipo Especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 611/2023 de 19 de dezembro de 2023, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	9001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário
Função	20	Agricultura
Sub-Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.122	Perfuração de Poços Artesianos - Emenda Parlamentar Estadual
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	710	Transferência Especial dos Estados (Emenda Parlamentar)
Valor R$	315.000,00	

Total Geral do Crédito: R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais)

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o valor de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais) de repasses de emendas parlamentares do Estado da Paraíba.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no art. 8º da Lei Municipal 611/2023 (LOA 2024).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 21 de junho de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:CEDF2E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 633, DE 21 DE JUNHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 633, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Tipo Especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 611/2023 de 19 de dezembro de 2023, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Art. 2º - Fica aberto um crédito adicional do tipo especial, no montante de R$ 42.795,35 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), destinados a criação de dotação do orçamento público do município de Ouro Velho – PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura.

Unidade Orçamentária	11001	Diretoria de Cultura, Turismo e Eventos
Função	13	Cultura
Sub-Função	392	Difusão Cultural

Programa	0017	Promoção do Turismo, Cultura e Esportes
Ação de Governo	1.131	Fomentar o segmento artístico e cultural da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB
Elemento Despesa	339035	Serviço de Consultoria
Valor R$	2.139,77	
Fonte de Recurso	719	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura - Lei 14.399/2022

Unidade Orçamentária	11001	Diretoria de Cultura, Turismo e Eventos
Função	13	Cultura
Sub-Função	392	Difusão Cultural
Programa	0017	Promoção do Turismo, Cultura e Esportes
Ação de Governo	1.131	Fomentar o segmento artístico e cultural da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB
Elemento Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor R$	40.655,58	
Fonte de Recurso	719	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura - Lei 14.399/2022

Total do Crédito: R$ 42.795,35

Art. 3º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 2º, serão utilizados recursos transferidos pelo Governo Federal, através do Ministério da Cultura, no montante de R$ 42.795,35 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) respectivamente.

Art. 4º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no art. 8º. da Lei Municipal 611/2023 (LOA 2024).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 21 de junho de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:8047FF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 634, DE 21 DE JUNHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 634, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Tipo Especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 611/2023 de 19 de dezembro de 2023, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.125	Manutenção Atenção Básica - Emenda Parlamentar 2024
Elemento Despesa	319004	Contratação por tempo determinado
Valor R$	700.000,00	
Fonte de Recurso	2000	Emenda Parlamentar de Bancada

Total do Crédito: R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através de emendas parlamentar de bancada, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil reais).

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no art. 8º. da Lei Municipal 611/2023 (LOA 2024).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 21 de junho de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:96989027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 635, DE 21 DE JUNHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 635, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Tipo Especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 611/2023 de 19 de dezembro de 2023, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.125	Manutenção Atenção Básica - Emenda Parlamentar 2024
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R$	300.000,00	
Fonte de Recurso	1999	Emenda Parlamentar Individual

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.125	Manutenção Atenção Básica - Emenda Parlamentar 2024
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R$	150.000,00	
Fonte de Recurso	2000	Emenda Parlamentar Bancada

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.125	Manutenção Atenção Básica - Emenda Parlamentar 2024
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	47.461,00	
Fonte de Recurso	2000	Emenda Parlamentar Bancada

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde

Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.126	Manutenção Ações do MAC - Emenda Parlamentar 2024
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R$	30.000,00	
Fonte de Recurso	2000	Emenda Parlamentar Bancada

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.126	Manutenção Ações do MAC - Emenda Parlamentar 2024
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	13.719,00	
Fonte de Recurso	2000	Emenda Parlamentar Bancada

Total do Crédito: R$ 541.180,00 (Quinhentos e quarenta e um mil e cento e oitenta reais)

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através de emendas parlamentar de bancada, no valor de R$ 241.180 (Duzentos e quarenta e um mil, cento e oitenta reais) e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em emendas parlamentar individual.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no art. 8º. da Lei Municipal 611/2023 (LOA 2024).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 21 de junho de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:25AC972E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 636, DE 21 DE JUNHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 636, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Tipo Especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 611/2023 de 19 de dezembro de 2023, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	8001	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Função	25	Energia
Sub-Função	752	Energia Elétrica
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.127	Projeto Energia Solar para o município - Transferências Especiais
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	706	Transferência Especial da União
Valor R$	1.500.000,00	

Unidade Orçamentária	3001	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.128	Reforma e Ampliação da Sede do Poder Excetivo Municipal - Transferências Especiais
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	706	Transferência Especial da União
Valor R$	500.000,00	

Unidade Orçamentária	5001	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	365	Educação Infantil
Programa	0011	Educação de qualidade para todos
Ação de Governo	1.129	Construção Muro Creche - Transferências Especiais
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	706	Transferência Especial da União
Valor R$	150.000,00	

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.130	Construção/Reforma Centro de Especialidades Médicas - Transferências Especiais
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	706	Transferência Especial da União
Valor R$	500.000,00	

Total Geral do Crédito: R$ 2.650.000,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o valor de R$ 2.650.000,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) de repasses de transferências especiais da união.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no art. 8º. da Lei Municipal 611/2023 (LOA 2024).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 21 de junho de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:CDA4B096

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 0370, DE 21 de junho DE 2024.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Financeira para execução de Projeto Habitacional e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições na Lei Orgânica deste Município, faz sabe que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de Cooperação Financeira junto a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO OLHO D'AGUA DO CAMPIM – AMODC – CNPJ: 05.467.730/0001-10, com logradouro a Av. São José – S/N – Capim – PB – CEP: 58.287-000, destinado à execução de projeto Habitacional

que compreende a construção de 50 (cinquenta) Unidades habitacionais, em parceria com a Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP.
Art. 2º - A participação do município no referido projeto, será exclusivamente de natureza financeira, importando em R$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada uma das unidades construídas.

Art. 3º - Para atender aos encargos decorrentes da participação financeira prevista no artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2.09	**Fundo Mun Assist. Social – Sec Assist Social e Trab. Cidadania**	
16.482.2006.1064	Construção de Unidades Habitacionais em parceria com CEHAP	
706	Transferência Especial da União	
339045.01	Subvenções Econômica	500.000,00
	Total	**500.000,00**

Art. 4º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do excesso de arrecadação (Transferências Especial da União- F. R. 706) de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.
Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 350/23, de 13 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2024.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 21 de junho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:9CDF2403

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **FÁBIO DANTAS OLIVEIRA** para ocupar o cargo de INSPETOR ESCOLAR deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 21 de junho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:638F57B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de setembro de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de setembro de 2022**, a cada dia 01 de setembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **01 de setembro de 2023;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0647/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 2017888, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/06/2024 a 09/07/2024.

Picuí-PB, 20 de junho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

PUBLICADO EM 21/06/2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F7433983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **07 de julho de 2003** e que entrou em **exercício no cargo em 07 de julho de 2003**, a cada dia 07 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completará em **07 de julho de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0652/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ÉDER ALEIXO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0064751, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/07/2024 a 13/08/2024.

Picuí-PB, 21 de junho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C85250AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de junho de 2021** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de junho de 2021**, a cada dia 14 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **14 de junho de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0596/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **TAINARA SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 2017651, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Picuí-PB, 21 de junho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D11CDCE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de março de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de março de 1995**, a cada dia 28 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **28 de março de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0653/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 0000450, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem SMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/06/2024 a 09/07/2024.

Picuí-PB, 21 de Junho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E0D828B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **26 de janeiro de 2023** e que entrou em **exercício no cargo em 26 de janeiro de 2023**, a cada dia 26 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **26 de janeiro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0640/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **KATARINA SÉFORA QUEIROGA DE SOUSA**, matrícula nº 2017955, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/06/2024 a 24/07/2024.

Picuí-PB, 21 de junho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4868E85F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 052/2024
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA DESTINADA À ESCOLA SUSTENTÁVEL, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.
CONTRATADA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.604.005/0001-26
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13 de maio de 2024 a 12 de julho de 2024
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 54 c/c 57, §1º, II e 2º da Lei 8.666/93.

Pombal, 10 de maio de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:F775E71A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 04 de junho de 2024

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 664/2023
OBJETO: CONCLUSÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO TIPO B.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PRUMO LTDA
CNPJ: 42.253.166/0001-60
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11 de junho de 2024 a 28 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 54 c/c 57, §1º, II e 2º da Lei 8.666/93.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

CONSTRUTORA PRUMO LTDA
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:3B5794C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 0390/2023
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADA: MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA
CNPJ: 12.541.735/0001-01
MOTIVO: Supressão e Acréscimo de Valor
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 8.447,07 (oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sete centavos).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$140.424,67 (cento e quarenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 726.493,18 (Setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 65, §1º c/c 116 da lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

Pombal, 14 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:8D93E360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 529/2024 E Nº 530/2024

Pombal/PB, 18 de junho de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

CONTRATO Nº 529/2024
CONTRATADO: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 53.000.455/0001-73
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº 530/2024
CONTRATADO: SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 29.775.313/0001-01
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 1.091,00 (mil e noventa e um reais).

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 303 1049 2075 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios- 3390.30 99 Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:1575E471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 541/2024, Nº 542/2024 E N° 543/2024

Pombal/PB, 21 de junho de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO.

CONTRATO Nº 541/2024
CONTRATADO: AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 00.489.661/0001-22
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 2.724,00 (Dois Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais).

CONTRATO Nº 542/2024
CONTRATADO: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA
CNPJ: 05.607.287/0001-36
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 1.242,00 (Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais).

CONTRATO Nº 543/2024
CONTRATADO: KEDMA ISABEL DE ASSIS
CNPJ: 25.099.482/0001-00
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 35.599,40 (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 1005 Estruturação da Rede Municipal de Ensino

Fundamental - 4490.52 Equipamentos e Material Permanente – Fontes: (15001001 – 15401030 – 15421030 – 15690000).

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:2B6C1D1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Pombal - PB, 21 de Junho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO JANDUHY CARNEIRO E CARVALHADAS NA CIDADE DE POMBAL–PB, CR 1085672–21, SICONV 939478, MINISTÉRIO DAS CIDADES; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA.
CNPJ: 12.541.735/0001-01
Valor: R$ 495.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:A6B514A1

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0108/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe como Direito Fundamental à propriedade no caput do Art. 5º e o direito à moradia no caput do Art. 6°;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Nacional nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, regulamentada pelo Decreto Nacional nº 9.310, de 15 de março de 2018 e alterado pelo Decreto Nacional n° 9.597, de 4 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal sob nº 2.298, de 20 de abril de 2022 que institui o Programa "Escritura Legal", e estabelece a Regularização Urbana Municipal que será nos termos da Lei Federal nº 13.465/17.

CONSIDERANDO, por fim, a Lei Municipal n° 1337/2007 que cria o Fundo Municipal de Habitação por Interesse Social – FMHIS, alterada pela 2.239/2024.

RESOLVE,

Art. 1º Fica estabelecida a composição da Comissão de Regularização Fundiária Municipal com fulcro no Art. 2° do Decreto N° 2.298 de 20 de abril 2022, que será composta pelos seguintes membros:

I - **Francisco Marcondes Alves da Silva Júnior** - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (Matrícula 3082);
II - **Myllena Kelly Araújo Vieira** - Diretora do Departamento de Projetos, Convênios e Pesquisas (Matrícula 3083);
III - **Anderson Renato de Souza Gomes** - Diretor do Departamento de Engenharia, Transporte e Trânsito (Matrícula 3143);
IV - **João Paulo Galdino Formiga Medeiros** - Diretor do Departamento de Acompanhamento da Gestão (Matrícula 3051);
V - **Filipe Nunes Moreira** - Secretário Executivo da Procuradoria Geral do Município (Matrícula 4286).

Art. 2º Fica estabelecido por este ato a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação por Interesse Social com base no Art. 5° da Lei Municipal n° 1337/2007, alterado pela Lei Municipal nº 2.239 de 20 de junho de 2024, que será composto pelos seguintes membros:

I - **Francisco Marcondes Alves da Silva Júnior** - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (Presidente);
II - **Filipe Nunes Moreira** - (Vice - Presidente);
III - **Myllena Kelly Araújo Vieira** - (Secretária);
IV - **Anderson Renato de Souza Gomes** - (Conselheiro);
V - **Givanildo de Sousa Almeida**, Presidente da Associação Comunitária do Assentamento Margarida Maria Alves (Conselheiro Representante de Movimento Popular).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, 21 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3ADB9AC2

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Pombal - PB, 21 de Junho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
HOMOLOGAR a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO JANDUHY CARNEIRO E CARVALHADAS NA CIDADE DE POMBAL–PB, CR 1085672–21, SICONV 939478, MINISTÉRIO DAS CIDADES; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA.
CNPJ: 12.541.735/0001-01
Valor: R$ 495.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:D5D5EC1E

GABINETE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2023 - EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 418/2024, N.º 419/2024, N.º 423/2024, N.º 424/2024, N.º 425/2024, N.º 427/2024, N.º 428/2024, N.º 430/2024, N.º 432/2024, N.º 433/2024 E N.º 434/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

CONTRATO N.º 418/2024
CONTRATADO: RAFAEL FORMIGA ABRANTES
CPF: 055.781.574-67
VALOR: R$ 5.504,34
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 419/2024
CONTRATADO: MANOEL OLIVEIRA CALADO
CPF: 000.048.164-55
VALOR: R$ 12.849,17
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 423/2024
CONTRATADO: MARINALVA DE ALMEIDA
CPF: 007.732.864-70
VALOR: R$ 4.487,86
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 424/2024
CONTRATADO: LUCELIA DA NOBREGA FREIRES MATOS
CPF: 108.518.804-36
VALOR: R$ 12.195,96
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 425/2024
CONTRATADO: LUCIVANIA FREIRES DE ALMEIDA SILVA
CPF: 059.325.894-00
VALOR: R$ 5.710,02
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 427/2024
CONTRATADO: ADRIANA FREIRES DE LIMA
CPF: 007.732.874-42
VALOR: R$ 9.945,07
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 428/2024
CONTRATADO: JOSÉ NILSON SILVA DE ASSIS
CPF: 753.694.864-68
VALOR: R$ 19.098,24
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 430/2024
CONTRATADO: NEDIVAN MOURA BARBOSA
CPF: 107.828.538-11
VALOR: R$ 6.168,97
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 432/2024
CONTRATADO: FABIANA DE SOUSA ALMEIDA
CPF: 040.126.294-41
VALOR: R$ 2.945,48
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 433/2024
CONTRATADO: COOPERATIVA FONTE DE SABOR DO SERTAO PARAIBANO
CNPJ: 46.961.105/0001-08
VALOR: R$ 195.000,00
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 434/2024
CONTRATADO: SILVANO OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF: 074.340.104-28
VALOR: R$ 5.247,62
PRAZO: 31/12/2024

Rubrica Orçamentária: 02.060 Secretaria de Educação - 12 306 1050 2024 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola - 12 306 1050 2025 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 306 1050 2026 Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP - 12 306 1050 2027 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 306 1050 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 306 1050 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 3390.30 99 15001000 Material de Consumo Fiscal - 3390.30 99 15520000 Material de Consumo.

Pombal-PB, 17 de maio de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito / Contratante

RAFAEL FORMIGA ABRANTES
Contratado

MANOEL OLIVEIRA CALADO
Contratado

MARINALVA DE ALMEIDA
Contratado

LUCELIA DA NOBREGA FREIRES MATOS
Contratado

LUCIVANIA FREIRES DE ALMEIDA SILVA
Contratado

ADRIANA FREIRES DE LIMA
Contratado

JOSÉ NILSON SILVA DE ASSIS
Contratado

NEDIVAN MOURA BARBOSA
Contratado

FABIANA DE SOUSA ALMEIDA
Contratado

COOPERATIVA FONTE DE SABOR DO SERTAO PARAIBANO
Contratado

SILVANO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:571EC744

GABINETE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2023 EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 454/2024, N.º 456/2024, N.º 457/2024, N.º 458/2024, N.º 460/2024, N.º 461/2024, N.º 462/2024, N.º 463/2024, N.º 464/2024 E N.º 465/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

CONTRATO N.º 454/2024
CONTRATADO: FRANCISCA ALMEIDA PEREIRA
CPF: 051.500.334-48
VALOR: R$ 3.874,68
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 456/2024
CONTRATADO: KARINA FORMIGA ABRANTES
CPF: 081.043.084-32
VALOR: R$ 5.504,34

PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 457/2024
CONTRATADO: GERALDO LOURENCIO DOS S. JUNIOR
CPF: 066.501.794-42
VALOR: R$ 10.013,90
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 458/2024
CONTRATADO: SONIA MARIA DOS SANTOS LOURENCIO
CPF: 074.798.184-16
VALOR: R$ 10.013,90
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 460/2024
CONTRATADO: FRANCINEIDE DE MATOS FREIRES
CPF: 008.186.764-69
VALOR: R$ 9.945,07
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 461/2024
CONTRATADO: ADEMIR FREIRES DE ALMEIDA
CPF: 050.188.244-84
VALOR: R$ 13.051,56
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 462/2024
CONTRATADO: MIGUEL BANDEIRA DE SOUSA
CPF: 023.762.414-13
VALOR: R$ 25.911,67
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 463/2024
CONTRATADO: FRANCISCO BANDEIRA DE SOUSA
CPF: 022.684.644-07
VALOR: R$ 25.911,67
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 464/2024
CONTRATADO: ASSOCIAÇAO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS
CNPJ: 30.800.504/0001-57
VALOR: R$ 48.325,00
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 465/2024
CONTRATADO: LUCAS FREIRES DE ALMEIDA
CPF: 109.810.324-60
VALOR: R$ 5.496,42
PRAZO: 31/12/2024

Rubrica Orçamentária: 02.060 Secretaria de Educação - 12 306 1050 2024 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola - 12 306 1050 2025 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 306 1050 2026 Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP - 12 306 1050 2027 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 306 1050 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 306 1050 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 3390.30 99 15001000 Material de Consumo Fiscal - 3390.30 99 15520000 Material de Consumo.

Pombal-PB, 20 de maio de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito / Contratante

FRANCISCA ALMEIDA PEREIRA
Contratado

KARINA FORMIGA ABRANTES
Contratado

GERALDO LOURENCIO DOS S. JUNIOR
Contratado

SONIA MARIA DOS SANTOS LOURENCIO
Contratado

FRANCINEIDE DE MATOS FREIRES
Contratado

ADEMIR FREIRES DE ALMEIDA
Contratado

MIGUEL BANDEIRA DE SOUSA
Contratado

FRANCISCO BANDEIRA DE SOUSA
Contratado

ASSOCIAÇAO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS
Contratado

LUCAS FREIRES DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:081B5A9C

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 064/2024

Pombal-PB, 21 de junho de 2024.

À Ilma. Contratada

LYF DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rodovia BR 101, Norte - Km 56 - Galpão 02 - Sala 001, bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260, inscrita no CNPJ sob o n.° 53.000.455/0001-73;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 251/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 007/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega e à quantidade do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 17442), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE ENTREGUE
23848	ÁCIDO VALPROÍCO COMPRIMIDO 500 MG.	BIOLAB SANU (SP)	UNID	20.000	10.000

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, **não houve a entrega dos itens requisitados em sua totalidade**, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o regular serviço público prestado pela Farmácia Básica.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 251/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4BC42444

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 065/2024

Pombal/PB, 21 de junho de 2024.

À Ilma. Contratada

JOÃO VICTOR PEIXOTO SOARES 70258433426, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, nº 633, Jaguaribe, João Pessoa/PB; CEP: 58015-040, inscrita no CNPJ sob o n.° 40.531.639/0001-18;
O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 325/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 8/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria de Saúde (**Requisição Administrativa n. 17660/COORDENAÇÃO DO CAPS AD III**):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
023964	BPA C – BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - DADOS CONSOLIDADOS – PAPEL 75G – TAM. OF. 210X310 BLOCO C/100 FLS. Arte gráfica deve ser elaborada e finalizada pelo fornecedor, mediante aprovação da Secretaria requisitante.	PRÓPRIA	BLOCO
23987	ATESTADO MÉDICO – FORMATO 15X21 EM PAPEL APERG 75 GR. BLOCO, COM C/ 100 FLS. Arte gráfica deve ser elaborada e finalizada pelo fornecedor, mediante aprovação da Secretaria requisitante.	PRÓPRIA	BLOCO
23989	BPA I – BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAIS - PAPEL 75G – TAM. OF. 210X310 BLOCO C/100 FLS. Arte gráfica deve ser elaborada e finalizada pelo fornecedor, mediante aprovação da Secretaria requisitante.	PRÓPRIA	BLOCO
23997	EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL – PAPEL 75G – TAM. OF. 210X310 – FRENTE E VERSO BLOCO C/100 FLS. Arte gráfica deve ser elaborada e finalizada pelo fornecedor, mediante aprovação da Secretaria requisitante. IMPRESSÃO COLORIDA DA LOGO DA SECRETARIA E DA PREFEITURA	PRÓPRIA	BLOCO

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à secretaria municipal supramencionadas foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega do(s) item(ns) requisitados, conforme informado pelo Departamento de Compras. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega dos produtos requisitados compromete o regular andamento das atividades do CAPS AD III, impondo-se a imediata entrega.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 325/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8FBA41BF

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 066/2024

Pombal/PB, 21 de junho de 2024.

À Ilma. Contratada

JOÃO VICTOR PEIXOTO SOARES 70258433426, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, nº 633, Jaguaribe, João Pessoa/PB; CEP: 58015-040, inscrita no CNPJ sob o n.° 40.531.639/0001-18;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 325/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 8/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria de Saúde (**Requisição Administrativa n. 17665/COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
24022	RECEITUÁRIO CONTROLADO – TIPO B – AZUL – AUTORIZAÇÃO FORNECIDA PELA AGEVISA – PAPEL 75G – TAM. 10X28 BLOCO C/50 FLS. Arte gráfica deve ser elaborada e finalizada pelo fornecedor, mediante aprovação da Secretaria requisitante.	PRÓPRIA	BLOCO

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à secretaria municipal supramencionadas foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega do(s) item(ns) requisitados, conforme informado pelo Departamento de Compras. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega dos produtos requisitados compromete o regular andamento das atividades da Rede de Saúde da Atenção Básica, impondo-se a imediata entrega.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 325/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3B4B0723

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 067/2024

Pombal/PB, 21 de junho de 2024.

À Ilma. Contratada

JOÃO VICTOR PEIXOTO SOARES 70258433426, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, nº 633, Jaguaribe, João Pessoa/PB; CEP: 58015-040, inscrita no CNPJ sob o n.° 40.531.639/0001-18;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 325/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 8/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria de Saúde (**Requisição Administrativa n. 18024/DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO**):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
23993	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO – PAPEL CARTÃO – FRENTE E VERSO – FORMATO 10X7 PAPEL CARTÃO FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM SUPREMO 250 GR. C/2 DOBRAS. Arte gráfica deve ser elaborada e finalizada pelo fornecedor, mediante aprovação da Secretaria requisitante.	PRÓPRIA	UNIDADE
24062	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – 24 PÁGINAS FRENTE E VERSO, COM LOGOMARCAS (MENINA) COM CAPA E CONTRACAPA DURA DE PAPEL FOTOGRÁFICO E TEMATIZADA COM LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE E PREFEITURA. Arte gráfica deve ser elaborada e finalizada pelo fornecedor, mediante aprovação da Secretaria requisitante.	PRÓPRIA	UNIDADE
24063	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – 24 PAGINAS – FRENTE E VERSO, COM LOGOMARCAS (MENINO) COM CAPA E CONTRACAPA DURA DE PAPEL FOTOGRÁFICO E TEMATIZADA COM LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE E PREFEITURA. Arte gráfica deve ser elaborada e finalizada pelo fornecedor, mediante aprovação da Secretaria requisitante.	PRÓPRIA	UNIDADE

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à secretaria municipal supramencionadas foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega do(s) item(ns) requisitados, conforme informado pelo Departamento de Compras. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega dos produtos requisitados compromete o regular andamento das atividades do Departamento de Imunização, impondo-se a imediata entrega.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 325/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A2765C96

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 068/2024

Pombal/PB, 21 de junho de 2024.

À Ilma. Contratada

JOÃO VICTOR PEIXOTO SOARES 70258433426, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, nº 633, Jaguaribe, João Pessoa/PB; CEP: 58015-040, inscrita no CNPJ sob o n.° 40.531.639/0001-18;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 325/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 8/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria de Saúde (**Requisição Administrativa n. 17902/COORDENAÇÃO DA POLICLÍNICA**):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
24113	CAPAS DE MAMOGRAFIA F4. 4 CORES. PAPEL 2010g.	PRÓPRIA	UNIDADE

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à secretaria municipal supramencionadas foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega do(s) item(ns) requisitados, conforme informado pelo Departamento de Compras. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega dos produtos requisitados compromete o regular andamento das atividades da Coordenação da Policlínica, impondo-se a imediata entrega.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 325/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D907D6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0774/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **687/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MISSILENE NESSUELY DE SOUSA SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: **2117**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 22 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a dia 22 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:97F257DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0775/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **477/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **EDIVANDA ALMEIDA DE ARAUJO,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **133**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de abril de 2024, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4D76B243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0776/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **117/2024**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **KAYLANE KETELLE FERNANDES DE AZEVEDO,** ocupante do cargo público de **Agente Administrativo,** mat.: 3947, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 189/2024, lotado(a) no(a) Sec. de Assistência Social e prestando serviços no(a) Estação Juventude 2.0, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 06 de janeiro de 2024, limitada porém, ao período de vigência do termo contratual, que é **30/06/2024**, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de janeiro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FD92AA91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0777/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **679/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **ANNA PRISCILLA TERTULIANO MARINHO,** ocupante do cargo público efetivo de **Nutricionista**, mat.: 1052, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0D7B2F40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa para execução de Obra de Adequação de Estradas vicinais (Pavimentação e Passagem Molhada), conforme planilha orçamentária e projeto básico, do C.V: 939378/2022 – MAPA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: KEVENY FERNANDES DE ARAUJO - R$ 724.086,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Junho de 2024

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO -
Prefeito

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:75F60609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de empresa para execução de implantação de pavimentação em perímetro urbano (Pavimentação em paralelepípedo e Passagem Molhada), conforme planilha orçamentária e projeto básico do C.R: 944391/2023; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: KEVENY FERNANDES DE ARAUJO - R$ 1.089.687,88.

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Junho de 2024

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO -
Prefeito

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:17266A25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

OBJETO: Contratação de empresa para construção das arquibancadas, cabines e iluminação com instalação de uma subestação aérea de 112,5 KVA do campo de futebol no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: J ANDRADE LTDA – CNPJ Nº 07.367.680/0001-25 – com sede na Rua Luziano Gelisson de Souza Lucena, 37, Antônio Lopes – Coremas – PB.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 337.351,11 (trezentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e onze centavos), vencedor do lote 01.**
DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:CE66A370

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução da REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS JULIO LAURINDO; PRESIDENTE CASTELO BRANCO; SINHARINHA AZEVEDO E CRECHE ESMERINDA TEOTÔNIO, localizadas no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 09.335.002/0001-06, com sede na Rua Cel João Severino, SN, Sala D, Centro, Itaporanga – PB.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 149.912,17 (cento e quarenta e nove mil novecentos e doze reais e dezessete centavos), vencedor do lote 01.**
DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:A8C429C2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de diversas ruas na cidade para a festa de Nossa Senhora de Santana no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 26.781.189/0001-90, com sede na Rua Jose Inácio de Araújo, 114, Centro, Itaporanga – PB, CEP: 58780-000.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 171.667,39 (cento e setenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), vencedor do lote 01.**
DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:217A4AA4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041/2024

Decreto Municipal n.º 041, de 20 de junho de 2024.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas no Período de São João e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando que nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2024, próximas segunda, terça e quarta, comemora-se a culminância dos Festejos Juninos no Município, integrado pelo Dia de São João e pelo 3º Festival da Renascença,

Faz saber que resolve DECRETAR:

Art. 1º Os dias 27 e 28 de junho do ano de 2024, quinta-feira e sexta-feira como ponto facultativo nos órgãos do serviço público do Município, a exceção dos de natureza essencial.

Art. 2º Esta Norma revoga todas as demais incompatíveis à sua aplicação.

Art. 3º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro
Código Identificador:67F5158C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de terceiros, pessoa jurídica, com à finalidade de desempenhar monitoramento, planejamento, avaliação e orientação do gerenciamento das políticas públicas de assistência social e assessoria jurídica, no âmbito dos serviços, programas e gestão do suas, no município de são José da lagoa tapada/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA - R$ 36.000,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de Junho de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:F590710B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00130/2024
DISPENSA 0014/2024
CONTRATO N°: 0147/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA - CNPJ: 42.021.441/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de terceiros, pessoa jurídica, com à finalidade de desempenhar monitoramento, planejamento, avaliação e orientação do gerenciamento das políticas públicas de assistência social e assessoria jurídica, no âmbito dos serviços, programas e gestão do suas, no município de são José da lagoa tapada/PB.
VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
GESTÃO/UNIDADE: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.50 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 20.80 FUNDO M ASSIST SOCIAL–FMASSJLT 08.244.1001.2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 08.244.1001.2124 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de Junho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:7D5EA86A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de marketing digital, para atender as necessidades da prefeitura municipal de são José da lagoa tapada/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 53.355.876 LEONARDO MATIAS LEITE - R$ 28.740,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de Junho de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:3310CDE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00134/2024
DISPENSA 0015/2024
CONTRATO N°: 0148/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: LEONARDO MATIAS LEITE - CNPJ: 53.355.876/0001-17.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de marketing digital, para atender as necessidades da prefeitura municipal de são José da lagoa tapada/PB.
VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R$ 28.740,00 (Vinte e oito mil setecentos e quarenta reais).
GESTÃO/UNIDADE: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.122.2003.2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:C54F736F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: Contratação de serviços de locação de estrutura (som, iluminação ...), para as festividades juninas do Município de São José da Lagoa Tapada/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI - R$ 21.000,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de Junho de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:006075CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00135/2024
DISPENSA 0016/2024
CONTRATO N°: 0149/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 10.667.670/0001-10.
OBJETO: Contratação de serviços de locação de estrutura (som, iluminação), para as festividades Juninas do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.
VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
GESTÃO/UNIDADE: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.00 SEC CULTURA E TURISMO 13.392.1011.2159 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES JUNINAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de Agosto de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:36C3EDA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00010/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM SITE E INFORMAÇÕES JORNALÍSTICAS EM PROGRAMA DE RÁDIO DE ATOS ADMINISTRATIVAS E PONTUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA. ATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **AFONSO WEDB MENDES SILVA** - R$ 9.600,00.

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 20 de junho de 2024

SAMUEL GUEDES LACERDA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:526AF33C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 001/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato N.º 40601/2023. **CONTRATANTE**:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, CNPJ nº. 08.882.730/0001-75. **CONTRATADA**: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 29.828.673/0001-16. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/06/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. **VIGÊNCIA E VALOR:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 21 de junho de 2024 e tendo seu termino no dia 21 de junho de 2025. O Valor do Contrato Original que é de R$ 206.373,63 (Duzentos e seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), permanece inalterado.

São José de Espinharas- PB, 21 de junho de 2024

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:1B03D15E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 00005/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, com sede na Rua José Ferreira, s/n - Centro - São José do Bonfim - PB, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 que objetiva: Aquisição de placas indicativas para a zona urbana e rural destinadas a atender a demanda do Município de São José do Bonfim/PB, conforme Termo de Referência constante no site do município através da página: http://saojosedobonfim.pb.gov.br. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28/06/2024, sendo enviado exclusivamente através do e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br até a referida data. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José do Bonfim/PB, 21 de Junho de 2024.

BARBÁRA RODRIGUES NOBRÉGA DA SILVA
Secretária de Obras, Infra Estrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:2AC2E416

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 791/2024

DECRETO Nº 791/2024

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, EM FACE DA CELEBRAÇÃO DO SÃO JOÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 24 de junho de 2024 no município de São Jose do Brejo do Cruz-PB, sobretudo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, considerando as festividades de São João, data em que se celebra festa cultural tradicional em diversos municípios da região Nordeste, sobretudo o nosso.
Art. 2º - O estabelecido neste Decreto não se aplica às atividades essenciais, notadamente os serviços ofertados nas unidades de saúde e segurança pública, de modo que o atendimento, sobretudo emergencial, fica mantido aos munícipes.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

São Jose do Brejo do Cruz-PB, 20 de junho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:37A30787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - SRª. MARIA JOSÉ DE ARAÚJO

A Srª.
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO
Sítio Olho D'água- Zona Rural
São José do Brejo do Cruz/ PB

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a contratação dos serviços o **credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermagem, em regime de plantões**, **a serem executados na Unidade Básica de Saúde "Dr. Sebastião Alves Saraiva", no Município de São José do Brejo do Cruz/PB.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos o dois (02) dias úteis para comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB, ou a utilização de assinatura digital, visando a assinatura do contrato administrativo, referente ao Processo Administrativo nº 014/2024.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 21 de junho de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:48603542

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - R$ 24.555,92; ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - R$ 203.693,08.

São Miguel de Taipu - PB, 20 de Junho de 2024

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:0B8FCF5F

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Margareth Angela Bezerra da Silva, Sec. de Administração e Finanças, como Gestora; e Júlio César Juvêncio de Araújo, Coordenador de Transparência Pública, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 20 de Junho de 2024

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:A5541F44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com o artista "BRENO ANDRADE"" através da empresa detentora da marca MALVINO PROMOCOES E MARKETING LTDA, CNPJ n 35.523.537/0001-10, para apresentação artística nas festividades do "III FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA GRANDE-PB", no dia 05 de julho de 2024, em praça pública na cidade de Serra Grande–PB.
CONTRATANTE: A PREFEITURA municipal de Serra Grande
CONTRATADO: MALVINO PROMOCOES E MARKETING LTDA, **CNPJ nº 35.523.537/0001-10**
FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 356/2023, para o exercício no ano de 2024.
DATA DO CONTRATO: 21/06/2024
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais), valor a ser pago pela apresentação.
VIGÊNCIA: é até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do contrato.

SERRA GRANDE-PB, 21 de junho de 2024

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande-PB

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITURA nesta data – 21/06/2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:1EC4934D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, que tem como objeto a LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, o qual sagrou-se vencedora do certame a empresa: CEDIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LIMITADA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.845.768/0001-08, com sede na Rua Engenheiro Carlos Pires De Sá, nº 288, Centro - CEP: 58.900-000 – Cajazeiras – PB, vencedora com proposta no valor total de **R$ 217.999,92 (duzentos e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

Tavares - PB, 20 de junho de 2024.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:1749A2FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, **RESOLVE**, **ADJUDICAR** o objeto: LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024 em favor da Empresa**:** CEDIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LIMITADA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.845.768/0001-08, com sede na Rua Engenheiro Carlos Pires De Sá, nº 288, Centro - CEP: 58.900-000 – Cajazeiras – PB, vencedora com proposta no valor total de **R$ 217.999,92 (duzentos e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

Tavares - PB, 21 de junho de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:3C1F8C6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS GERAIS, COMPOSTA POR EQUIPE MÉDICA COMPLETA, NO HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA, PARA ATENDER O EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, o qual sagrou-se vencedora do certame a empresa: CEDIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LIMITADA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.845.768/0001-08, com sede na Rua Engenheiro Carlos Pires de Sá, nº 288, Centro - CEP: 58.900-000 – Cajazeiras – PB, vencedora com proposta no valor total de **R$ 323.640,00 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais).**

Tavares - PB, 20 de junho de 2024.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:119F53D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, **RESOLVE**, **ADJUDICAR** o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS GERAIS, COMPOSTA POR EQUIPE MÉDICA COMPLETA, NO HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA, PARA ATENDER O EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB , e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024 em favor da Empresa**:** CEDIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LIMITADA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.845.768/0001-08, com sede na Rua Engenheiro Carlos Pires De Sá, nº 288, Centro - CEP: 58.900-000 – Cajazeiras – PB, vencedora com proposta no valor total de **R$ 323.640,00 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais).**

Tavares - PB, 21 de junho de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:6AD120C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Veículo Modificado para AMBULÂNCIA TIPO "B/USA" Ambulância de Suporte Avançado, veículo adaptado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré–hospitalares e/ou de transporte inter–hospitalar, que necessitam de cuidados médicos intensivos destinado à Prefeitura Municipal de Uiraúna. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 04 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 04 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 0058/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 03 de Junho de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:A0A7A435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Ônibus Tipo Rodoviário para o Município de Uiraúna, entrega in loco no município de Uiraúna–PB, atendendo as descrições mínimas do termo de referência anexo I do edital e devidamente adesivado com arte à criterio da Admnistração. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 04 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 0058/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 20 de Junho de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:1701CD55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de uma Mesa cirúrgica elétrica entrega in loca, instalção e montagem, para procedimentos cirúrgicos destinado a prefeitura municipal de Uiraúna. Abertura da sessão pública: 11:15 horas do dia 04 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 0058/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 20 de Junho de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:3E494E93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 08 de Julho de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Veterinários e Fornecimento de Instrumentos, Insumos e Equipamentos de Uso Veterinário para o Canil Público do Município de Uiraúna. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 0059/24; Decreto Municipal nº 0055/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 20 de Junho de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:C9888782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0034/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2024
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TIPO MAMOGRAFIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 21 de Junho de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA-
Presidente da Comissão

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TIPO MAMOGRAFIA À CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA–PB – FMS.
1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA
2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação de uma empresa especializada para a realização de exames de mamografia é essencial para garantir diagnósticos precoces e precisos do câncer de mama, utilizando tecnologia avançada e profissionais qualificados. Essa medida agiliza o atendimento, reduz custos, otimiza recursos e amplia o acesso igualitário ao exame,

promovendo a saúde feminina e assegurando qualidade e segurança nos serviços prestados.
2.2.Para a estimativa de quantitativo:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MAMOGRAFIA BILATERAL. EXAME RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DA MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, PARA O RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA ENTRE MULHERES ASSINTOMÁTICAS E COM MAMAS SEM ALTERAÇÕES, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO CÂNCER DE MAMA. OBS1.: SEM DEMANDA MÍNIMA. OBS2.: O CRONOGRAMA E DATA SERÁ CONFORME DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. OBS3.: A ENTREGA DOS RESULTADOS DOS EXAMES SERÁ NO PRAZO DE ATÉ 24 HORAS, ASSINADO POR PROFISSIONAL COMPETENTE NA FORMA DA LEI. OBS4.: O SERVIÇO SERÁ PRESTADO NA CIDADE DE UIRAÚNA. OBS5.: OS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E/OU QUALQUER DESPESA DIRETA OU INDIRETAMENTE SERÁ DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	UND	700

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP
4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
6.8. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciário, comerciais e, ainda, os gastos com transportes e dedução direto na fonte de pagamento no valor de 2% do valor referente a lei n° 758/13 - Programa Nosso Negócio.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: Imediato;
7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ISABEL FERNANDES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:8970B8E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, às 08:40 horas do dia 04 de Julho de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Material Didático de Ensino Infantil e Fundamental referente a coleção Brinacando e Aprendendo, Lendo e Escrevendo, Novo Lendo você fica Sabendo, Tempo De Mais Aprender, Acerta Brasil, Vida e Linguagem para a Rede Municipal de Educação de Uiraúna–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 0059/24; Decreto Municipal nº 0055/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 20 de Junho de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:F84925C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 072, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a proibição de certos e determinados atos durante as festividades juninas no âmbito do Município de Uiraúna e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a proximidade das festividades juninas;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado da Paraíba nos autos do procedimento n.º 046.2024.002621, que trata sobre a adoção de providências necessárias para impedir: (i) o uso de fogos de artifício de efeito sonoro ruidoso; (ii) fogueiras nos logradouros públicos ou nas proximidades de áreas de matas, florestas e preservação ambiental, de áreas habitadas ou locais que ofereçam risco à população;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública exercer poder de polícia;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidos, durante as festividades juninas no âmbito deste município:

I – o uso de fogos de artifício de efeito sonoro ruidoso;

II – fogueiras nos logradouros públicos ou nas proximidades de áreas de matas, florestas e preservação ambiental, de áreas habitadas ou locais que ofereçam risco à população.

Parágrafo único. O setor responsável pela comunicação dos atos do Poder Público municipal divulgará o presente decreto pelos meios oficiais e pelas redes sociais.

Art. 2º. Para garantir o cumprimento deste decreto, a Administração Pública, no exercício do seu poder de polícia, poderá proceder com a interrupção das atividades ou atos descritos nos incisos do artigo 1º, sem prejuízo da atuação dos órgãos de polícia ostensiva.

Parágrafo único. Considerando que atos normativos secundários não podem impor sanções ou criar novas situações não previstas em lei, deixa-se de prever, neste decreto, penalidade de multa para o cometimento das condutas descritas no artigo 1º.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Uiraúna – PB, em 20 de junho de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:1B8E4513

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 599, DE 21 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECEM DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

I - As propriedades da administração pública municipal;
II - A estrutura e organização do orçamento anual;
III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V - As disposições relativas à divida consolidada e seus respectivos encargos;
VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
VII – Da politica para aplicação dos recursos de fomento;
VIII - Outras disposições gerais sobre orçamento e a gestão fiscal do Município.

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I - Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

II - Em relação ao Poder Executivo;

a) Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:

1º - De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;

2º - De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

3º - De promoção social à família, à criança e ao adolescente;

4º - De incentivo aos trabalhos rurais;

5º - De apoio aos programas de melhorias populares;

6º - De ampliação de oferta de emprego e renda à população;

7º - De recuperação e conservação do meio ambiente;

8º - De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-cultural e artístico.

b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

1º - Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

2º - Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

3º - Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

1º - Do desenvolvimento da agropecuária;

2º - Da indústria, com ênfase à pequenas e micro empresas;

3º - Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

1º - A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

2º - A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

I - NA ÁREA SOCIAL:

a) Na educação e cultura:

1º - Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero
a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

2º - Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

3º - Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

4º - Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze)
anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

5º - Redução a zero a taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;

6º - Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

7º - Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

8º - Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

9º - Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

10 - Apoio à atividades e extensão universitária;

11 - Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do(a) padroeiro(a).

b) DA SAÚDE PÚBLICA:

1º - Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

2º - Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

3º - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

4º - Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

5º - Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
6º - Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c) DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:

1º - Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

2º - Construção e melhoria de casas populares.

d) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1º - Assistência aos programas, serviços e benefícios voltados as crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, mediante a ampliação e implantação de programas conforme assistência social no SUAS;

2º - Ampliar os programas de assistência comunitária;

3º - Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

4º - Estimular programas de assistência comunitária;

5º - Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

6º - Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

7º - Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

8º - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II - NA ÁREA ECONÔMICA:

a) AGROPECUÁRIA:

1º - Assistência e incentivo à produção agrícola;

2º - Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

3º - Fortalecimento do pequeno produtor rural;

4º - Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

5º - Combate à seca e à pobreza rural.

b) INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

1º - Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III - NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a) RECURSOS HÍDRICOS:

1º - Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b) TRANSPORTES:

1º - Conservação e apoio a malha rodoviária municipal;

c) ENERGIA:

1º - Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2º - Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d) SERVIÇOS URBANOS:

1º - Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2º - Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3º - Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4º - Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a
realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II - Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III - Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I - Mensagem;
II - Projeto de Lei do Orçamento;
III - Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

a) Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
b) Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
c) Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 5º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I - DESPESAS CORRENTE

a) Pessoal e encargos sociais;
b) Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
c) Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
d) Outras despesas correntes.

II - DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos;
b) Inversão financeira;
c) Amortização da dívida consolidada;
d) Outras despesas de capital.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 6º - Na elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentaria de 2025 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I – Evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade;

II - O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Setembro do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2025;
III - A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de Agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;

IV - O Prefeito do Município encaminhará a Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, até 30 de Setembro de 2024;

V - A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 31 de dezembro de 2024;

VI - O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e Publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII – As estimativas de receitas serão feitas com observância das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

VIII - A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a) Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b) Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2023;

IX - Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão Obedecer a classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964;

X - Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 98% (Noventa e oito por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

XI - Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a) Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b) Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c) Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2025.

Art. 7º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;
II - Quadros orçamentários consolidados;
III - Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
IV - os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 9º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o
que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 11 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2024, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº. 25/2000.

Art. 12 - É de se observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13 - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

§ 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

§ 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

§ 3º - Até 31 de Março de 2025, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

§ 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 14 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 15 - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I - prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II - estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III - sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV - sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 16 - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (LRF).

Art. 17 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitar-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 18 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I - os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II - os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos,quando for preciso.

Parágrafo Único - Só será incluído na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 19 - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I - inclusão de projetos em andamento;
II - inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

Seção III
DAS DIRETRIZES PARA O EQUILIBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 20 – Se ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o ente promoverá por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias

subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, excluídos os recursos destinados as despesas que se constituem em obrigações constitucionais ou legais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I - a remuneração dos agentes políticos;
II - os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
III - as obrigações patronais;
IV - as demais despesas, assim consideradas pela Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 22 - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2025 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida previsto no Art. 20 da Lei 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 – O Poder executivo considerará na estimativa da receita orçamentaria as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributaria, bem como modificações da legislação tributaria.

§ 1º A justificativa ou mensagem que acompanhe o projeto de lei de alteração da legislação tributaria descriminará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

§ 2º Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

§ 3º Fica limitado a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Liquida do ano imediatamente anterior o impacto financeiro da concessão de novos programas de benefícios fiscais que forem instituídos.

Art. 26 - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mês exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

CAPÍTULO VII
POLITICA DE FOMENTO

Art. 27 - O Poder Executivo poderá mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada desde que resultem em crescimento econômico.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025.

Art. 29 - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados. Conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I - o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II - a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III - o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV - as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeira.

Art. 30 - A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Art. 31 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2025 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá está autorizada por lei específica.

Art. 32 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando a viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 33 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 34 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo VIII - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 35 - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2025.

Art. 36 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

Art. 37 - O Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver autorização do Legislativo através de Projeto de Lei especifico.

Art. 38 - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites ficados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:9052218D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o item 10.12 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016, do Município de Vieirópolis, dispõe que *"A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos."*;

CONSIDERANDO que o candidato FRANCISCO TAVARES SOBRINHO foi devidamente notificado em 07/05/2024 para apresentar, perante a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, conforme determinação do item 9.6.2 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, a documentação comprobatória das condições previstas no item 3 do aludido edital, além dos exames médicos relacionados no item 9.6 do mesmo edital, mas deixou transcorrer o prazo sem apresentar nenhuma manifestação ou documentação.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 039, de 24 de abril de 2024, que nomeou o Sr. FRANCISCO TAVARES SOBRINHO para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, em conformidade com a Sentença prolatada nos autos do processo nº 0806038-52.2023.8.15.0371, que tramita na 5ª Vara da Comarca de Sousa/PB, em razão da perda do prazo para apresentar documentos e tomar posse, nos termos do art. 13, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 26/2010 e do item 10.12 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 21 de junho de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:A551AA0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 780, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto nº 718, de 08 de março de 2023, que regulamenta o Programa de Recuperação das Aprendizagens, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO a instituição da Política municipal "Programa de Busca Ativa Escolar" e "Programa de Recuperação das Aprendizagens" para estudantes da educação básica no âmbito do Município de Vieirópolis/PB, através da Lei Ordinária Municipal nº 571, de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o art. 3º, da referida Lei Ordinária Municipal nº 571/2023, autorizou a contratação de estagiários regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior, para a execução dos Programas supracitados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária Municipal nº 571/2023 dispõe, em seu art. 10, que o Poder Executivo Municipal regulamentará os programas que especifica;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 5º, do Decreto Municipal nº 718/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º.** O estágio curricular não-obrigatório será remunerado através de bolsa estágio, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais)."

Art. 2º O art. 7º, do Decreto Municipal nº 718/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7°.** A disponibilização de oportunidade de estágio não-obrigatório na Secretaria Municipal de Educação ocorrerá mediante seleção de currículos e avaliação de redação escrita pelo aluno, cujo tema será definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º. Para se inscrever no programa, os estagiários deverão entregar na Secretaria de Educação do Município, seu currículo, cópias de seus documentos pessoais, comprovante de residência, declaração de matrícula da instituição de ensino superior e histórico acadêmico atualizado, além de qualquer outro documento que se fizer necessário, a critério da Secretaria de Educação.

§2º. Os estagiários com maior índice de coefiente de rendimento acadêmico - CRA terão prioridade na contratação.

§3º. A redação será avaliada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, que atribuirá uma nota de 0 a 10, de acordo com as regras vigentes da gramática, sendo que, quanto maior a nota melhor será a sua classificação.

§4º. Cada aluno (estagiário) concorrerá somente para a(s) vaga(s) específica(s) e relacionada(s) com o seu curso superior.

§5º. Ao aluno (estagiário) que possuir experiência comprovada será atribuída uma pontuação a mais no processo seletivo."

Art. 3º As demais disposições do Decreto Municipal nº 718/2023 e Decreto Municipal nº 722/2023 permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 21 de junho de 2023.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:06A7FF92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 206, da Constituição Federal; Lei Federal nº 14.113/2020; Lei Ordinária Municipal nº 571/2023, o Decreto nº 718, de 08 de março de 2023, que regulamenta o Programa de Recuperação das Aprendizagens, a ser realizado através da contratação de estagiários da educação superior para a execução do programa, Decreto nº 722, de 26 de abril de 2023 e o Decreto 780, de 21 de junho de 2024, que alteram o referido Decreto nº 718/2023, torna público o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, destina-se à seleção e contratação de estagiários que estejam regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior, para execução do Programa de Recuperação das Aprendizagens, no âmbito do Município de Vieirópolis/PB.

1.2 As vagas de estágio curricular não-obrigatório, de que trata o presente Edital, estão dispostas no quadro abaixo:

Nº DE VAGAS	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO
04	E.M.E.F. AGRIPINO FERNANDES DAS CHAGAS	LICENCIATURA E / OU BACHARELADO	R. FRANCISCO VIEIRA DA COSTA, S/N, CENTRO
04	E.M.E.F. NOEL ALVES DE OLIVEIRA	LICENCIATURA E / OU BACHARELADO	CACHOEIRA DOS ALVES, S/N , ZONA RURAL
02	E.M.E.I.E.F. JOÃO ALVES DE SOUSA	LICENCIATURA E / OU BACHARELADO	SÃO DIOGO , S/N, ZONA RURAL
02	E.M.E.I.E.F. ANTÔNIA MARIA DA COSTA	LICENCIATURA E / OU BACHARELADO	DISTRITO DE CAMPO ALEGRE, S/N
03	-E.M.E.F. AGRIPINO FERNANDES DAS CHAGAS -E.M.E.F. NOEL ALVES DE OLIVEIRA - E.M.E.I.E.F. JOÃO ALVES DE SOUSA - E.M.E.I.E.F. ANTÔNIA MARIA DA COSTA	PSICOLOGIA	- R. FRANCISCO VIEIRA DA COSTA, S/N, CENTRO - CACHOEIRA DOS ALVES, S/N , ZONA RURAL - SÃO DIOGO , S/N, ZONA RURAL - DISTRITO DE CAMPO ALEGRE.

1.2.1 As atividades de todos os estagiários contratados no âmbito do Programa de Recuperação das Aprendizagens serão realizadas no âmbito das escolas da rede municipal de educação.

1.2.2 Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas pela Secretaria de Educação aos estagiários portadores de necessidades especiais.

1.3 O estágio curricular não-obrigatório será remunerado através de bolsa estágio, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

1.4 O cronograma de atividades do presente processo seletivo será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Data provável de divulgação e publicação do Edital	24/06
Período das Inscrições	25/06 a 27/06
Análise e homologação das inscrições	28/06
Publicação do Resultado Preliminar de Análise das Inscrições	02/07
Recurso contra o Resultado Preliminar de Análise das Inscrições	04/07
Publicação do Resultado Final de Análise das Inscrições	05/07
Data provável de realização da Redação do tipo dissertativa-argumentativa.	08/07
Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	09/07
Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	10/07
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	11/07
Previsão de assinatura do Termo de Compromisso de estágio e de início das atividades do estágio	12/07

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão exercer as atividades de estágio, os estudantes em qualquer período do curso superior, desde que obedeça aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município e pelo presente Edital.

2.2 O estagiário a ser contratado deverá ser residente no Município de Vieirópolis e não poderá possuir nenhum vínculo empregatício em instituições públicas ou privadas;

2.3 O estudante somente poderá ingressar no estágio mediante celebração de termo de compromisso de estágio, assinado pelo Secretário de Educação e pelo próprio estudante.

2.4 O estágio será classificado como Estágio Curricular Não-Obrigatório.

2.5 O estágio curricular não-obrigatório é desenvolvido de forma opcional, sendo que a carga horária poderá ser acrescida a grade curricular do curso do estudante, a critério exclusivo de sua Instituição de Ensino.

2.6 Considerar-se-ão impedidos de participar do processo seletivo, os candidatos que tenham sofrido condenação em processo criminal transitado em julgado ou em Processo Administrativo Disciplinar ou ainda, que tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições ocorrerão presencialmente na sede da Secretaria de Educação, localizada no Paço Municipal, Rua Francisco Joaquim de Assis (Assis Barbosa), s/n, Centro, Vieirópolis/PB, no período de 25 de junho de 2024 a 27 de junho de 2024.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo.

3.4 A disponibilização de oportunidade de estágio não-obrigatório na Secretaria Municipal de Educação ocorrerá mediante seleção de currículos e realização de Redação do tipo dissertativa-argumentativa.

3.5 Para se inscrever no programa, os estagiários deverão entregar na Secretaria de Educação do Município, seu currículo, cópias de seus documentos pessoais, comprovante de residência, declaração de matrícula da instituição de ensino superior e histórico acadêmico atualizado, além de qualquer outro documento que se fizer necessário, a critério da Secretaria de Educação.

3.6 Os estagiários com maior índice de coefiente de rendimento acadêmico - CRA terão prioridade na contratação.

3.7 O candidato que entregar a documentação incompleta ou fora do prazo de inscrição ou não cumprir os requisitos deste Edital terá sua inscrição indeferida.

3.8 A redação será avaliada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, que atribuirá uma nota de 0 a 10, de acordo com as regras vigentes da gramática, sendo que, quanto maior a nota melhor será a sua classificação.

3.9 O candidato concorrerá somente para a(s) vaga(s) específica(s) e relacionada(s) com o seu curso superior.

3.10 Ao candidato que possuir experiência comprovada será atribuída uma pontuação a mais no processo seletivo.

3.11 Quando constada qualquer irregularidade quanto à informação prestada pelo inscrito, a qualquer tempo, o estagiário será excluído do programa.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A homologação das inscrições dos candidatos será realizada pela Secretaria de Educação, observando se o candidato preenche os requisitos elencados neste edital, assim como conferência de todos os documentos exigidos para deferimento da inscrição.

4.2 O resultado da homologação preliminar das inscrições será publicado na data provável de 28 de junho de 2024, através do mural da Secretaria Municipal de Educação.

4.3 O candidato que deseja interpor recurso contra a homologação preliminar das inscrições poderá fazê- lo no dia 04 de julho de 2024, na sede da Secretaria de Educação do Município.

4.4 O recurso deverá ser elaborado na forma escrita devendo apontar expressamente para qual item do edital está pleiteando discordância; não sendo aceita a entrega extemporânea de documentos.

5. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

5.1 A classificação final dos candidatos será estabelecida conforme o índice de coefiente de rendimento acadêmico - CRA do candidato ao estágio e de acordo com sua nota na Redação do tipo dissertativa-argumentativa a ser realizada no dia 08 de julho de 2024.

5.2 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na data provável de 09 de julho de 2024, no mural da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Do resultado preliminar de classificação caberá recurso, a ser interposto no dia 10 de julho de 2024, na sede da Secretaria de Educação do Município.

5.4 O resultado final do processo seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e divulgado na data provável de 11 de julho de 2024, através do mural da Secretaria Municipal de Educação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A duração do estágio curricular não obrigatório não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, nem superior a 12 (doze) meses.

6.2 Os termos de compromisso de estágio, a critério da Administração Municipal, podem ser renovados através de termos aditivos conforme necessidade.

6.3 A jornada do estágio não-obrigatório não poderá ser superior a 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, e deve respeitar o horário do curso do estagiário.

6.4 O estagiário poderá solicitar a qualquer tempo, através de requerimento protocolizado, declaração de realização de estágio junto a Secretaria de Educação, a ser expedido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de protocolo.

6.5 O estagiário não terá, para qualquer efeito, seja qual for a modalidade, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal nº 11.788/2008.

6.6 O presente Processo Seletivo de Estagiários terá validade de até 12 meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período ou não, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

6.7 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, que se manifestará em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 571/2023 e com o Decreto Municipal nº 718/2023 e suas alterações.

Vieirópolis/PB, 21 de junho de 2024.

EMANUEL DOMINGOS DUARTE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:474A7CBE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18						
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**						
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.517.697,00	56.368.329,62	9.465.686,81	243,19	9.465.686,81	243,19	46.902.642,81
RECEITAS CORRENTES	51.707.141,00	52.557.773,62	9.465.686,81	243,19	9.465.686,81	243,19	43.092.086,81

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.874.544,00	2.874.544,00	231.664,30	8,18	231.664,30	8,18	2.642.879,70
Impostos	2.831.898,00	2.831.898,00	231.664,30	8,18	231.664,30	8,18	2.600.233,70
Taxas	42.646,00	42.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.646,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.797.315,00	1.797.315,00	285.700,87	16,90	285.700,87	16,90	1.511.614,13
Contribuições Sociais	1.690.555,00	1.690.555,00	285.700,87	16,90	285.700,87	16,90	1.404.854,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	106.760,00	106.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.760,00
RECEITA PATRIMONIAL	215.680,00	434.786,91	266.442,47	61,28	266.442,47	61,28	168.344,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	215.680,00	434.786,91	266.442,47	61,28	266.442,47	61,28	168.344,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.779.962,00	46.899.350,65	8.165.932,11	56,83	8.165.932,11	56,83	38.733.418,54
Transferências da União e de suas Entidades	33.516.645,00	33.633.627,16	5.538.683,25	16,47	5.538.683,25	16,47	28.094.943,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.616.800,00	2.619.206,49	544.910,49	20,80	544.910,49	20,80	2.074.296,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.646.517,00	10.646.517,00	2.082.338,37	19,56	2.082.338,37	19,56	8.564.178,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferencias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.640,00	545.777,06	515.947,06	100,00	515.947,06	100,00	29.830,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.810,00	515.947,06	515.947,06	100,00	515.947,06	100,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	29.830,00	29.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.830,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.810.556,00	3.810.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.810.556,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.810.556,00	3.810.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.810.556,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.507.578,00	1.507.578,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.507.578,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.902.292,00	1.902.292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.902.292,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferencias de Capital	400.686,00	400.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.686,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.011.950,00	6.011.950,00	851.671,31	14,17	851.671,31	14,17	5.160.278,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.529.647,00	62.380.279,62	10.317.358,12	16,54	10.317.358,12	16,54	52.062.921,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.529.647,00	62.380.279,62	10.317.358,12	16,54	10.317.358,12	16,54	52.062.921,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.529.647,00	62.380.279,62	10.317.358,12	16,54	10.317.358,12	16,54	52.062.921,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.319.823,00	54.106.719,00	7.470.567,38	7.470.567,38	46.636.151,62	6.680.607,30	6.680.607,30	47.426.111,70	6.523.299,59	789.960,08
DESPESAS CORRENTES	47.279.639,00	47.066.535,00	7.134.353,28	7.134.353,28	39.932.181,72	6.344.393,20	6.344.393,20	40.722.141,80	6.224.109,80	789.960,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.127.503,00	33.914.149,00	4.354.866,88	4.354.866,88	29.559.282,12	4.278.319,91	4.278.319,91	29.635.829,09	4.278.319,91	76.546,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.149.136,00	13.149.386,00	2.779.486,40	2.779.486,40	10.369.899,60	2.066.073,29	2.066.073,29	11.083.312,71	1.945.789,89	713.413,11
DESPESAS DE CAPITAL	6.548.440,00	6.548.440,00	336.214,10	336.214,10	6.212.225,90	336.214,10	336.214,10	6.212.225,90	299.189,79	0,00

INVESTIMENTOS	5.798.956,00	5.798.956,00	173.701,63	173.701,63	5.625.254,37	173.701,63	173.701,63	5.625.254,37	173.701,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	749.484,00	749.484,00	162.512,47	162.512,47	586.971,53	162.512,47	162.512,47	586.971,53	125.488,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	491.744,00	491.744,00	0,00	0,00	491.744,00	0,00	0,00	491.744,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.763.424,00	5.976.528,00	3.353.496,60	3.353.496,60	2.623.031,40	850.910,67	850.910,67	5.125.617,33	850.910,67	2.502.585,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	60.083.247,00	60.083.247,00	10.824.063,98	10.824.063,98	49.259.183,02	7.531.517,97	7.531.517,97	52.551.729,03	7.374.210,26	3.292.546,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.083.247,00	60.083.247,00	10.824.063,98	10.824.063,98	49.259.183,02	7.531.517,97	7.531.517,97	52.551.729,03	7.374.210,26	3.292.546,01
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.785.840,15	0,00	2.943.147,86	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.083.247,00	60.083.247,00	10.824.063,98	10.824.063,98	0,00	7.531.517,97	10.317.358,12	0,00	10.317.358,12	0,00
RESERVA DO RPPS	1.446.400,00	1.446.400,00	0,00	0,00	1.446.400,00	0,00	0,00	1.446.400,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.011.950,00	6.011.950,00	851.671,31	14,27	851.671,31	14,27	5.160.278,69
RECEITAS CORRENTES	6.011.950,00	6.011.950,00	851.671,31	14,27	851.671,31	14,27	5.160.278,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.966.950,00	5.966.950,00	851.671,31	14,27	851.671,31	14,27	5.115.278,69
Contribuições Sociais	5.966.950,00	5.966.950,00	851.671,31	14,27	851.671,31	14,27	5.115.278,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferencias CorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Das Receitas De CapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.763.424,00	5.976.528,00	3.353.496,60	3.353.496,60	2.623.031,40	850.910,67	850.910,67	5.125.617,33	850.910,67	2.502.585,93
DESPESAS CORRENTES	4.923.424,00	5.136.528,00	2.518.496,60	2.518.496,60	2.618.031,40	691.485,42	691.485,42	4.445.042,58	691.485,42	1.827.011,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.878.424,00	5.091.528,00	2.518.496,60	2.518.496,60	2.573.031,40	691.485,42	691.485,42	4.400.042,58	691.485,42	1.827.011,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	840.000,00	840.000,00	835.000,00	835.000,00	5.000,00	159.425,25	159.425,25	680.574,75	159.425,25	675.574,75
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	840.000,00	840.000,00	835.000,00	835.000,00	5.000,00	159.425,25	159.425,25	680.574,75	159.425,25	675.574,75
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé										
Nota Explicativa:										

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:B5917363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18											
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção												
Orçamento Fiscal e da Segurida Social												
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	**Demonstrativo Consolidado**											
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.319.823,00	54.106.719,00	7.470.567,38	7.470.567,38	69,05	46.636.151,62	6.680.607,30	6.680.607,30	88,68	47.426.111,70	0,00	
01 Legislativa	1.724.900,00	1.724.900,00	231.582,57	231.582,57	2,14	1.493.317,43	231.582,57	231.582,57	3,07	1.493.317,43	0,00	
031 Ação Legislativa	1.709.900,00	1.709.900,00	231.582,57	231.582,57	2,14	1.478.317,43	231.582,57	231.582,57	3,07	1.478.317,43	0,00	
511 Saneamento Básico Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
02 Judiciária	439.072,00	439.072,00	93.726,99	93.726,99	0,87	345.345,01	93.726,99	93.726,99	1,24	345.345,01	0,00	
843 Serviço da Dívida Interna	439.072,00	439.072,00	93.726,99	93.726,99	0,87	345.345,01	93.726,99	93.726,99	1,24	345.345,01	0,00	
04 Administração	3.157.848,00	3.157.848,00	481.011,49	481.011,49	4,45	2.676.836,51	456.477,27	456.477,27	6,06	2.701.370,73	0,00	
129 Administração de Receitas	68.053,00	68.053,00	0,00	0,00	0,00	68.053,00	0,00	0,00	0,00	68.053,00	0,00	
123 Administração Financeira	664.669,00	664.669,00	87.506,71	87.506,71	0,81	577.162,29	64.172,49	64.172,49	0,85	600.496,51	0,00	
122 Administração Geral	2.262.595,00	2.262.595,00	376.590,78	376.590,78	3,48	1.886.004,22	376.590,78	376.590,78	5,00	1.886.004,22	0,00	
124 Controle Interno	137.313,00	137.313,00	16.914,00	16.914,00	0,16	120.399,00	15.714,00	15.714,00	0,21	121.599,00	0,00	
128 Formação de Recursos Humanos	25.218,00	25.218,00	0,00	0,00	0,00	25.218,00	0,00	0,00	0,00	25.218,00	0,00	
08 Assistêncial Social	2.590.202,00	2.590.202,00	215.891,82	215.891,82	2,00	2.374.310,18	212.391,82	212.391,82	2,82	2.377.810,18	0,00	
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	219.948,00	219.948,00	34.438,92	34.438,92	0,32	185.509,08	34.438,92	34.438,92	0,46	185.509,08	0,00	
241 Assistência ao Idoso	60.943,00	60.943,00	0,00	0,00	0,00	60.943,00	0,00	0,00	0,00	60.943,00	0,00	
244 Assistência Comunitária	2.309.311,00	2.309.311,00	181.452,90	181.452,90	1,68	2.127.858,10	177.952,90	177.952,90	2,36	2.131.358,10	0,00	
10 Saúde	15.321.284,00	15.108.180,00	2.071.482,00	2.071.482,00	19,14	13.036.698,00	1.922.874,43	1.922.874,43	25,52	13.185.305,57	0,00	
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.608.188,00	2.582.948,00	64.504,15	64.504,15	0,60	2.518.443,85	63.498,57	63.498,57	0,84	2.519.449,43	0,00	
301 Atenção Básica	12.390.835,00	12.202.971,00	1.969.778,81	1.969.778,81	18,20	10.233.192,19	1.822.176,82	1.822.176,82	24,19	10.380.794,18	0,00	
303 Suporte Profilático e Terapêutico	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	
305 Vigilância Epidemiológica	180.261,00	180.261,00	37.199,04	37.199,04	0,34	143.061,96	37.199,04	37.199,04	0,49	143.061,96	0,00	
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total			
12 Educação	17.852.442,00	17.852.442,00	2.088.144,58	2.088.144,58	19,30	15.764.297,42	1.971.482,61	1.971.482,61	26,18	15.880.959,39	0,00	
368 Educação Básica	4.793.969,00	4.784.092,00	314.599,44	314.599,44	2,91	4.469.492,56	314.599,44	314.599,44	4,18	4.469.492,56	0,00	
365 Educação Infantil	4.963.613,00	4.963.613,00	607.200,46	607.200,46	5,61	4.356.412,54	523.833,99	523.833,99	6,96	4.439.779,01	0,00	
361 Ensino Fundamental	8.069.860,00	8.079.737,00	1.166.344,68	1.166.344,68	10,78	6.913.392,32	1.133.049,18	1.133.049,18	15,04	6.946.687,82	0,00	
364 Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	
13 Cultura	304.460,00	304.460,00	15.600,00	15.600,00	0,14	288.860,00	15.600,00	15.600,00	0,21	288.860,00	0,00	
392 Difusão Cultural	304.460,00	304.460,00	15.600,00	15.600,00	0,14	288.860,00	15.600,00	15.600,00	0,21	288.860,00	0,00	
15 Urbanismo	2.195.820,00	2.130.820,00	373.308,66	373.308,66	3,45	1.757.511,34	373.308,56	373.308,56	4,95	1.757.511,44	0,00	
122 Administração Geral	1.420.218,00	1.355.218,00	266.001,48	266.001,48	2,46	1.089.216,52	266.001,38	266.001,38	3,53	1.089.216,62	0,00	
451 Infra-Estrutura Urbana	775.602,00	775.602,00	107.307,18	107.307,18	0,99	668.294,82	107.307,18	107.307,18	1,42	668.294,82	0,00	
16 Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
482 Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
17 Saneamento	68.508,00	68.508,00	0,00	0,00	0,00	68.508,00	0,00	0,00	0,00	68.508,00	0,00	
512 Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
304 Vigilância Sanitária	8.508,00	8.508,00	0,00	0,00	0,00	8.508,00	0,00	0,00	0,00	8.508,00	0,00	
18 Gestão Ambiental	49.520,00	49.520,00	0,00	0,00	0,00	49.520,00	0,00	0,00	0,00	49.520,00	0,00	
541 Preservação e Conservação Ambiental	9.520,00	9.520,00	0,00	0,00	0,00	9.520,00	0,00	0,00	0,00	9.520,00	0,00	
544 Recursos Hidrícos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	
20 Agricultura	1.198.065,00	1.263.065,00	261.499,98	261.499,98	2,42	1.001.565,02	261.499,98	261.499,98	3,47	1.001.565,02	0,00	
606 Extensão Rural	1.198.065,00	1.263.065,00	261.499,98	261.499,98	2,42	1.001.565,02	261.499,98	261.499,98	3,47	1.001.565,02	0,00	
23 Comércio e Serviços	60.480,00	60.480,00	0,00	0,00	0,00	60.480,00	0,00	0,00	0,00	60.480,00	0,00	
244 Assistência Comunitária	60.480,00	60.480,00	0,00	0,00	0,00	60.480,00	0,00	0,00	0,00	60.480,00	0,00	
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total			
25 Energia	98.760,00	98.760,00	0,00	0,00	0,00	98.760,00	0,00	0,00	0,00	98.760,00	0,00	
752 Energia Elétrica	98.760,00	98.760,00	0,00	0,00	0,00	98.760,00	0,00	0,00	0,00	98.760,00	0,00	
26 Transporte	633.546,00	633.546,00	47.891,44	47.891,44	0,44	585.654,56	47.891,44	47.891,44	0,63	585.654,56	0,00	
122 Administração Geral	240.046,00	240.046,00	28.051,44	28.051,44	0,26	211.994,56	28.051,44	28.051,44	0,37	211.994,56	0,00	
782 Transporte Rodoviário	393.500,00	393.500,00	19.840,00	19.840,00	0,18	373.660,00	19.840,00	19.840,00	0,26	373.660,00	0,00	
27 Desporto e Lazer	983.781,00	983.781,00	56.775,45	56.775,45	0,53	927.005,55	56.775,45	56.775,45	0,76	927.005,55	0,00	
812 Desporto Comunitário	527.853,00	527.853,00	36.593,06	36.593,06	0,34	491.259,94	36.593,06	36.593,06	0,49	491.259,94	0,00	
813 Lazer	455.928,00	455.928,00	20.182,39	20.182,39	0,19	435.745,61	20.182,39	20.182,39	0,27	435.745,61	0,00	
28 Encargos Especias	7.119.391,00	7.119.391,00	1.533.652,40	1.533.652,40	14,17	5.585.738,60	1.036.996,18	1.036.996,18	13,77	6.082.394,82	0,00	
845 Outras Transferências	555.177,00	555.177,00	550.034,06	550.034,06	5,08	5.142,94	53.377,84	53.377,84	0,71	501.799,16	0,00	
272 Previdência do Regime Estatutário	6.250.802,00	6.250.802,00	914.832,86	914.832,86	8,45	5.335.969,14	914.832,86	914.832,86	12,15	5.335.969,14	0,00	
843 Serviço da Dívida Interna	313.412,00	313.412,00	68.785,48	68.785,48	0,64	244.626,52	68.785,48	68.785,48	0,91	244.626,52	0,00	
99 Reserva de Contingência	491.744,00	491.744,00	0,00	0,00	0,00	491.744,00	0,00	0,00	0,00	491.744,00	0,00	
999 Reserva de Contingência	491.744,00	491.744,00	0,00	0,00	0,00	491.744,00	0,00	0,00	0,00	491.744,00	0,00	
Função / SubFunção	DOTAÇÃO	DOTAÇAO	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-	INSCRITAS EM RESTOS A	

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.763.424,00	5.976.528,00	3.353.496,60	3.353.496,60	30,98	2.623.031,40	850.910,67	850.910,67	11,29	5.125.617,33	0,00
01 Legislativa	6.895,00	6.895,00	744,24	744,24	0,01	6.150,76	744,24	744,24	0,01	6.150,76	0,00
031 Ação Legislativa	6.895,00	6.895,00	744,24	744,24	0,01	6.150,76	744,24	744,24	0,01	6.150,76	0,00
04 Administração	2.218.753,00	2.218.753,00	335.000,00	335.000,00	3,09	1.883.753,00	65.858,01	65.858,01	0,87	2.152.894,99	0,00
129 Administração de Receitas	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
123 Administração Financeira	2.120.242,00	2.120.242,00	335.000,00	335.000,00	3,09	1.785.242,00	65.858,01	65.858,01	0,87	2.054.383,99	0,00
122 Administração Geral	85.247,00	85.247,00	0,00	0,00	0,00	85.247,00	0,00	0,00	0,00	85.247,00	0,00
124 Controle Interno	12.214,00	12.214,00	0,00	0,00	0,00	12.214,00	0,00	0,00	0,00	12.214,00	0,00
08 Assistência Social	53.880,00	53.880,00	0,00	0,00	0,00	53.880,00	0,00	0,00	0,00	53.880,00	0,00
244 Assistência Comunitária	53.880,00	53.880,00	0,00	0,00	0,00	53.880,00	0,00	0,00	0,00	53.880,00	0,00
10 Saúde	810.175,00	1.023.279,00	762.000,00	762.000,00	7,04	261.279,00	221.481,28	221.481,28	2,94	801.797,72	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.685,00	53.685,00	0,00	0,00	0,00	53.685,00	0,00	0,00	0,00	53.685,00	0,00
301 Atenção Básica	744.970,00	958.074,00	762.000,00	762.000,00	7,04	196.074,00	221.481,28	221.481,28	2,94	736.592,72	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	11.520,00	11.520,00	0,00	0,00	0,00	11.520,00	0,00	0,00	0,00	11.520,00	0,00
12 Educação	1.708.431,00	1.708.431,00	1.420.000,00	1.420.000,00	13,12	288.431,00	402.649,53	402.649,53	5,34	1.305.781,47	0,00
368 Educação Básica	262.555,00	262.555,00	0,00	0,00	0,00	262.555,00	0,00	0,00	0,00	262.555,00	0,00
365 Educação Infantil	334.800,00	334.800,00	332.000,00	332.000,00	3,07	2.800,00	133.417,53	133.417,53	1,77	201.382,47	0,00
361 Ensino Fundamental	1.111.076,00	1.111.076,00	1.088.000,00	1.088.000,00	10,05	23.076,00	269.232,00	269.232,00	3,57	841.844,00	0,00
15 Urbanismo	93.224,00	93.224,00	0,00	0,00	0,00	93.224,00	0,00	0,00	0,00	93.224,00	0,00
122 Administração Geral	93.224,00	93.224,00	0,00	0,00	0,00	93.224,00	0,00	0,00	0,00	93.224,00	0,00
20 Agricultura	21.303,00	21.303,00	0,00	0,00	0,00	21.303,00	0,00	0,00	0,00	21.303,00	0,00
606 Extensão Rural	21.303,00	21.303,00	0,00	0,00	0,00	21.303,00	0,00	0,00	0,00	21.303,00	0,00
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
26 Transporte	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	0,00
122 Administração Geral	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	0,00
28 Encargos Especias	845.303,00	845.303,00	835.752,36	835.752,36	7,72	9.550,64	160.177,61	160.177,61	2,13	685.125,39	0,00
272 Previdência do Regime Estatutário	5.303,00	5.303,00	752,36	752,36	0,01	4.550,64	752,36	752,36	0,01	4.550,64	0,00
843 Serviço da Dívida Interna	840.000,00	840.000,00	835.000,00	835.000,00	7,71	5.000,00	159.425,25	159.425,25	2,12	680.574,75	0,00
TOTAL	60.083.247,00	60.083.247,00	10.824.063,98	10.824.063,98	100,03	50.705.583,02	7.531.517,97	7.531.517,97	99,97	53.998.129,03	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé											
Nota Explicativa:											
Exclusão da SubFunção "997 - Reserva do RPPS" de Dotação inicial 1.446.400,00, tendo em vista que não ocorre execução de despesa nessa dotação e que, no Balanço Orçamentário, essa informação passou a figurar após o somatório das despesas.											

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:9745952B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18		
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	7.491.796,56	1.217.218,74
Receita de Contribuições dos Segurados	1.690.555,00	285.700,87
Ativo	1.690.555,00	285.700,87
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.676.395,00	851.671,31
Ativo	5.676.395,00	851.671,31
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	79.846,56	79.846,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	79.846,56	79.846,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	45.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	45.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	7.446.796,56	1.217.218,74

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	872.761,40	872.761,40	872.761,40	0,00
Aposentadorias	0,00	797.067,24	797.067,24	797.067,24	0,00
Pensões	0,00	75.694,16	75.694,16	75.694,16	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.965.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.965.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	5.965.550,00	872.761,40	872.761,40	872.761,40	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	1.481.246,56	344.457,34	344.457,34	344.457,34	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de Referência	
	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.274.046,27	4.051.675,29
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
ReceitasCompensacaoFinanceiraEntreOsRegimesFundoEmReparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência	
	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o

RECEITAS CORRENTES	792.966,03	502.411,03
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	792.966,03	502.411,03

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	275.555,00	42.823,82	42.823,82	42.123,82	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	59.955,00	8.317,76	8.317,76	8.317,76	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	215.600,00	34.506,06	34.506,06	33.806,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	290.555,00	42.823,82	42.823,82	42.123,82	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	502.411,03	459.587,21	459.587,21	460.287,21	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé						
Nota Explicativa:						

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:CC950B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18		
Poder Executivo	Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2024 (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.831.898,00	231.664,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	540.000,00	11.888,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	37.974,00	4.321,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	607.770,00	28.658,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.646.154,00	186.795,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.398.824,00	5.158.316,80
2.1- Cota-Parte FPM	26.094.824,00	4.493.301,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.460.400,00	4.493.301,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.634.424,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.803.300,00	617.292,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	254,79
2.4- Cota-Parte ITR	180.000,00	52,91
2.5- Cota-Parte IPVA	319.200,00	47.415,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.230.722,00	5.389.981,10
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.552.880,00	1.031.663,36
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.504.800,50	315.831,91
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2024 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.263.092,00	2.945.878,92
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.766.517,00	2.092.676,10
6.1.1 - Principal	10.646.517,00	2.082.338,37
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	120.000,00	10.337,73
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.509.240,00	132.113,01
6.2.1 - Principal	1.509.240,00	132.113,01
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.531.300,00	681.060,83

6.3.1 - Principal	2.531.300,00	681.060,83
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	456.035,00	40.028,98
6.4.1 - Principal	456.035,00	40.028,98
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.093.637,00	1.050.675,01

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações Complementares
	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.945.878,92

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.781.923,00	3.083.308,49	1.989.411,05	1.989.411,05	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.000.379,00	3.083.308,49	1.989.411,05	1.989.411,05	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.247.152,00	929.942,86	654.813,42	654.813,42	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.753.227,00	2.153.365,63	1.334.597,63	1.334.597,63	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.781.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	379.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	456.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	1.945.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	481.169,00	1.363,31	1.363,31	1.363,31	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB					
	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.084.671,80	1.990.774,36	1.990.774,36	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.598.283,00	1.504.385,56	1.504.385,56	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	276.873,80	276.873,80	276.873,80	0,00	0,00	144.760,79
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	209.515,00	209.515,00	209.515,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.084.671,80	1.990.774,36	1.990.774,36	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	209.515,00	209.515,00	209.515,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado após Deduções (l)	% Aplicado (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.034.094,96	1.990.774,36	1.990.774,36	68,51
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	340.530,41	209.515,00	209.515,00	30,76
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	102.159,12	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares				
	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	294.587,89	955.104,56	955.104,56	660.516,67	32,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares					
	Superávit Permitido No Exercício Anterior(s)	Não Aplicado No Exercício Anterior(t)	Superávit Aplicado Até O 1º Quadrimestre(u)	Aplicado Após O 1º Quadrimestre(v)	Superávit não Aplicado Até O Final do Exercício(w)	Aplicado Até O 1º Quadrimestre Que Integrará O Lim
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.630.574,00	313.236,13	313.236,13	312.903,63	0,00
20.1 - Educação Infantil	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	73.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7 - Outras	2.526.974,00	313.236,13	313.236,13	312.903,63	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.463.672,00	485.025,49	485.025,49	485.025,49	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.934.037,00	485.025,49	485.025,49	485.025,49	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	529.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	40.076,00	28.513,10	2.438,10	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	313.236,13
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.031.663,36
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q	660.516,67
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VIN CULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	684.382,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados				
	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.347.495,27			684.382,82	12,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Valores Informados				
	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	297.605,48	0,00	112.000,00	0,00	185.605,48
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	57.186,63	0,00	0,00	0,00	57.186,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	128.418,85	0,00	0,00	0,00	128.418,85
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	112.000,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS	
	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.821.668,37	274.507,70
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	813.427,95	268.957,28
31.1.1 - Salário - Educação	340.433,34	105.875,34
31.1.2 - PDDE	10.000,00	1,91
31.1.3 - PNAE	241.942,00	24.162,49
31.1.4 - PNATE	82.140,00	4,93
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	138.912,61	138.912,61
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.008.240,42	5.550,42
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.657.330,00	110.236,65	70.121,65	67.683,55	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	641.566,00	9.257,60	2.438,10	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	898.074,00	100.979,05	67.683,55	67.683,55	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	92.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.560.873,00	3.508.144,58	2.374.132,14	2.371.361,54	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.937.025,00	3.501.344,58	2.367.332,14	2.364.561,54	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.872.918,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.064.107,00	3.501.344,58	2.367.332,14	2.364.561,54	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.623.848,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.623.848,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	225.900,39	4.001,33
34.1 - Caixa	225.900,39	4.001,33
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.945.878,92	105.875,34
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.102.774,36	67.683,55
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.069.004,95	42.193,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.741.411,75	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.612.506,64	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.197.910,06	42.193,12

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Nota Explicativa:

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	*REINALDO PEREIRA DE SOUSA*	*ANTONIO LUCENA FILHO*
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:6242AD1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo			
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18			
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	**Demonstrativo Consolidado**		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé			
Nota Explicativa:			

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:E5760787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Poder Executivo C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18				
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
Demonstrativo Consolidado				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.831.898,00	2.831.898,00	231.664,30	1,58%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	540.000,00	540.000,00	11.888,54	2,20%
IPTU	510.000,00	510.000,00	11.888,54	2,33%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	37.974,00	37.974,00	4.321,14	11,38%
ITBI	37.974,00	37.974,00	4.321,14	11,38%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	607.770,00	607.770,00	28.658,96	4,72%
ISS	607.770,00	607.770,00	28.658,96	4,72%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.646.154,00	1.646.154,00	186.795,66	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.211.520,00	22.211.520,00	5.158.316,80	23,22%

Cota-Parte FPM	19.568.320,00	19.568.320,00	4.493.301,46	0,00%
Cota-Parte ITR	144.000,00	144.000,00	52,91	0,00%
Cota-Parte IPVA	255.360,00	255.360,00	47.415,33	0,00%
Cota-Parte ICMS	2.242.640,00	2.242.640,00	617.292,31	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.200,00	1.200,00	254,79	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.043.418,00	25.043.418,00	5.389.981,10	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.454.801,00	9.241.697,00	1.571.411,45	17,00%	1.156.093,20	12,51%	1.125.728,15	12,18%	0,00
Despesas Correntes	9.309.801,00	9.096.697,00	1.571.071,45	0,00%	1.155.753,20	12,71%	1.125.388,15	12,37%	0,00
Despesas de Capital	145.000,00	145.000,00	340,00	0,23%	340,00	0,23%	340,00	0,23%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	143.000,00	143.000,00	37.579,69	26,28%	37.579,69	26,28%	37.579,69	26,28%	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	63.000,00	37.579,69	0,00%	37.579,69	59,65%	37.579,69	59,65%	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.655.801,00	9.442.697,00	1.608.991,14	0,00%	1.193.672,89	12,64%	1.163.307,84	12,32%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.608.991,14	1.193.672,89	1.163.307,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.608.991,14	1.193.672,89	1.163.307,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	808.497,17	808.497,17	808.497,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	808.497,17	808.497,17	808.497,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	800.493,97	385.175,72	354.810,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,85	22,15	21,58

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2024			Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
		Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercicio do Empenho	Execução e Restos a Pagar									
	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Ap licado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2024			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.475.658,00	6.476.727,56	798.799,98	12,33%
Proveniente da União	5.755.658,00	5.756.727,56	798.799,98	13,88%
Proveniente dos Estados	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.475.658,00	6.476.727,56	798.799,98	0,00%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.681.004,00	3.919.348,00	1.160.367,36	29,61%	887.564,90	22,65%	887.314,90	22,64%	0,00
Despesas Correntes	3.280.004,00	3.518.348,00	1.160.367,36	0,00%	887.564,90	25,23%	887.314,90	25,22%	0,00
Despesas de Capital	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.518.873,00	2.493.633,00	26.924,46	1,08%	25.918,88	1,04%	25.918,88	1,04%	0,00
Despesas Correntes	2.327.873,00	2.302.633,00	26.924,46	0,00%	25.918,88	1,13%	25.918,88	1,13%	0,00
Despesas de Capital	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	151.781,00	151.781,00	37.199,04	24,51%	37.199,04	24,51%	37.199,04	24,51%	0,00
Despesas Correntes	148.781,00	148.781,00	37.199,04	0,00%	37.199,04	25,00%	37.199,04	25,00%	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	6.475.658,00	6.688.762,00	1.224.490,86	0,00%	950.682,82	14,21%	950.432,82	14,21%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.135.805,00	13.161.045,00	2.731.778,81	0,00%	2.043.658,10	15,53%	2.013.043,05	15,30%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.661.873,00	2.636.633,00	64.504,15	0,00%	63.498,57	2,41%	63.498,57	2,41%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	191.781,00	191.781,00	37.199,04	0,00%	37.199,04	19,40%	37.199,04	19,40%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.131.459,00	16.131.459,00	2.833.482,00	0,00%	2.144.355,71	13,29%	2.113.740,66	13,10%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	16.131.459,00	16.131.459,00	2.833.482,00	0,00%	2.144.355,71	13,29%	2.113.740,66	13,10%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé									
Nota Explicativa:									

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:22834E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Demonstrativo Consolidado

	Balanço Orçamentário			
Balanço Orçamentário				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				61.529.647,00
Previsão Atualizada				62.380.279,62
Receitas Realizadas				10.317.358,12
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				60.083.247,00
Dotação Atualizada				60.083.247,00
Despesas Empenhadas				10.824.063,98
Despesas Liquidadas				7.531.517,97
Despesas Pagas				7.374.210,26
Superávit Orçamentário				2.785.840,15
	Despesas por Função/Subfunção			
Despesas por Função/Subfunção				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				
Despesas Liquidadas				
	Receita Corrente Líquida - RCL			
Receita Corrente Líquida - RCL				Até o Bimestre
	Receita Corrente Líquida - RCL			
Receita Corrente Líquida - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				47.384.007,31
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento				47.384.007,31
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal				47.384.007,31
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				1.217.218,74
Despesas Previdenciárias Empenhada				872.761,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas				872.761,40
Resultado Previdenciário				344.457,34
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhada				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário			
		Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS		272.779,00	1.855.173,75	680,10
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS		(4.213.310,37)		
Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário			
		Meta Fixada no Anexo de Metas Restos a Pagar por Poder	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Restos a Pagar por Poder	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.080.695,65		381.547,06	699.148,59
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	384.253,03			384.253,03
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	1.464.948,68		381.547,06	1.083.401,62
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		702.707.702.414,56	25,00	13.037.294,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta		2.034.094,96	70,00	7.234.609.992,79
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil		340.530,42	50,00	63,06
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital		102.159,12	15,00	131.780.323.739,43
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida			1.171.214,10	6.217.225,90
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		1.193.672,89	15,00	22,15
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé				
Nota Explicativa:				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé, Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé				

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:295CD66A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18						
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**						
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.517.697,00	57.449.307,08	8.335.321,42	181,14	17.801.008,23	343,77	39.648.298,85
RECEITAS CORRENTES	51.707.141,00	53.638.751,08	8.215.321,42	174,83	17.681.008,23	337,46	35.957.742,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.874.544,00	2.874.544,00	202.755,81	7,16	434.420,11	15,34	2.440.123,89
Impostos	2.831.898,00	2.831.898,00	202.755,81	7,16	434.420,11	15,34	2.397.477,89
Taxas	42.646,00	42.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.646,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.797.315,00	1.797.315,00	296.047,52	17,51	581.748,39	34,41	1.215.566,61
Contribuições Sociais	1.690.555,00	1.690.555,00	296.047,52	17,51	581.748,39	34,41	1.108.806,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	106.760,00	106.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.760,00
RECEITA PATRIMONIAL	215.680,00	755.960,99	348.334,29	46,08	614.776,76	81,32	141.184,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	215.680,00	755.960,99	348.334,29	46,08	614.776,76	81,32	141.184,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.779.962,00	47.042.803,71	6.751.833,48	49,65	14.917.765,59	106,39	32.125.038,12
Transferências da União e de suas Entidades	33.516.645,00	33.773.908,74	4.502.197,54	13,33	10.040.880,79	29,73	23.733.027,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.616.800,00	2.622.377,97	528.488,02	20,15	1.073.398,51	40,93	1.548.979,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.646.517,00	10.646.517,00	1.721.147,92	16,17	3.803.486,29	35,73	6.843.030,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferencias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.640,00	1.162.127,38	616.350,32	54,43	1.132.297,38	100,00	29.830,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.810,00	1.132.297,38	616.350,32	54,43	1.132.297,38	100,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	29.830,00	29.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.830,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.810.556,00	3.810.556,00	120.000,00	6,31	120.000,00	6,31	3.690.556,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.810.556,00	3.810.556,00	120.000,00	6,31	120.000,00	6,31	3.690.556,00

Transferências da União e de suas Entidades	1.507.578,00	1.507.578,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.507.578,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.902.292,00	1.902.292,00	120.000,00	6,31	120.000,00	6,31	1.782.292,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferencias de Capital	400.686,00	400.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.686,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.011.950,00	6.011.950,00	795.683,98	13,23	1.647.355,29	27,40	4.364.594,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.529.647,00	63.461.257,08	9.131.005,40	14,39	19.448.363,52	30,65	44.012.893,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.529.647,00	63.461.257,08	9.131.005,40	14,39	19.448.363,52	30,65	44.012.893,56
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.529.647,00	63.461.257,08	9.131.005,40	14,39	19.448.363,52	30,65	44.012.893,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.319.823,00	54.106.719,00	8.029.060,59	15.499.627,97	38.607.091,03	7.772.137,55	14.452.744,85	39.653.974,15	14.182.899,99	1.046.883,12
DESPESAS CORRENTES	47.279.639,00	47.066.535,00	7.792.367,91	14.926.721,19	32.139.813,81	7.600.793,80	13.945.187,00	33.121.348,00	13.675.342,14	981.534,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.127.503,00	33.838.474,00	4.655.826,71	9.010.693,59	24.827.780,41	4.594.326,93	8.872.646,84	24.965.827,16	8.805.241,64	138.046,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.149.136,00	13.225.061,00	3.136.541,20	5.916.027,60	7.309.033,40	3.006.466,87	5.072.540,16	8.152.520,84	4.870.100,50	843.487,44
DESPESAS DE CAPITAL	6.548.440,00	6.548.440,00	236.692,68	572.906,78	5.975.533,22	171.343,75	507.557,85	6.040.882,15	507.557,85	65.348,93
INVESTIMENTOS	5.798.956,00	5.798.956,00	82.768,93	256.470,56	5.542.485,44	17.420,00	191.121,63	5.607.834,37	191.121,63	65.348,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	749.484,00	749.484,00	153.923,75	316.436,22	433.047,78	153.923,75	316.436,22	433.047,78	316.436,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	491.744,00	491.744,00	0,00	0,00	491.744,00	0,00	0,00	491.744,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.763.424,00	5.976.528,00	1.496,60	3.354.993,20	2.621.534,80	876.712,40	1.727.623,07	4.248.904,93	1.646.594,65	1.627.370,13
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	60.083.247,00	60.083.247,00	8.030.557,19	18.854.621,17	41.228.625,83	8.648.849,95	16.180.367,92	43.902.879,08	15.829.494,64	2.674.253,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.083.247,00	60.083.247,00	8.030.557,19	18.854.621,17	41.228.625,83	8.648.849,95	16.180.367,92	43.902.879,08	15.829.494,64	2.674.253,25
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	593.742,35	0,00	0,00	3.267.995,60	0,00	3.618.868,88	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.083.247,00	60.083.247,00	8.030.557,19	19.448.363,52	0,00	8.648.849,95	19.448.363,52	0,00	19.448.363,52	0,00
RESERVA DO RPPS	1.446.400,00	1.446.400,00	0,00	0,00	1.446.400,00	0,00	0,00	1.446.400,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.011.950,00	6.011.950,00	795.683,98	13,33	1.647.355,29	27,61	4.364.594,71
RECEITAS CORRENTES	6.011.950,00	6.011.950,00	795.683,98	13,33	1.647.355,29	27,61	4.364.594,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.966.950,00	5.966.950,00	795.683,98	13,33	1.647.355,29	27,61	4.319.594,71
Contribuições Sociais	5.966.950,00	5.966.950,00	795.683,98	13,33	1.647.355,29	27,61	4.319.594,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS ATÉ O BIMESTRE	RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.763.424,00	5.976.528,00	1.496,60	3.354.993,20	2.621.534,80	876.712,40	1.727.623,07	4.248.904,93	1.646.594,65	1.627.370,13
DESPESAS CORRENTES	4.923.424,00	5.136.528,00	1.496,60	2.519.993,20	2.616.534,80	714.655,56	1.406.140,98	3.730.387,02	1.406.140,98	1.113.852,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.878.424,00	5.091.528,00	1.496,60	2.519.993,20	2.571.534,80	714.655,56	1.406.140,98	3.685.387,02	1.406.140,98	1.113.852,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	840.000,00	840.000,00	0,00	835.000,00	5.000,00	162.056,84	321.482,09	518.517,91	240.453,67	513.517,91
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	840.000,00	840.000,00	0,00	835.000,00	5.000,00	162.056,84	321.482,09	518.517,91	240.453,67	513.517,91

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:0EEB07AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

Poder Executivo			C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18									
			Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida									
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção												
Orçamento Fiscal e da Segurida Social												
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")			**Demonstrativo Consolidado**									
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.319.823,00	54.106.719,00	8.029.060,59	15.499.627,97	82,20	38.607.091,03	7.772.137,55	14.452.744,85	89,31	39.653.974,15	0,00	
01 Legislativa	1.724.900,00	1.724.900,00	333.633,64	565.216,21	3,00	1.159.683,79	333.633,64	565.216,21	3,49	1.159.683,79	0,00	
031 Ação Legislativa	1.709.900,00	1.709.900,00	333.633,64	565.216,21	3,00	1.144.683,79	333.633,64	565.216,21	3,49	1.144.683,79	0,00	
511 Saneamento Básico Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
02 Judiciária	439.072,00	439.072,00	87.996,42	181.723,41	0,96	257.348,59	87.996,42	181.723,41	1,12	257.348,59	0,00	
843 Serviço da Dívida Interna	439.072,00	439.072,00	87.996,42	181.723,41	0,96	257.348,59	87.996,42	181.723,41	1,12	257.348,59	0,00	
04 Administração	3.157.848,00	3.157.347,00	506.834,83	987.846,32	5,24	2.169.500,68	507.120,56	963.597,83	5,96	2.193.749,17	0,00	
129 Administração de Receitas	68.053,00	68.053,00	0,00	0,00	0,00	68.053,00	0,00	0,00	0,00	68.053,00	0,00	
123 Administração Financeira	664.669,00	664.669,00	47.678,46	135.185,17	0,72	529.483,83	56.595,69	120.768,18	0,75	543.900,82	0,00	
122 Administração Geral	2.262.595,00	2.270.299,00	441.834,37	818.425,15	4,34	1.451.873,85	432.002,87	808.593,65	5,00	1.461.705,35	0,00	
124 Controle Interno	137.313,00	137.313,00	17.322,00	34.236,00	0,18	103.077,00	18.522,00	34.236,00	0,21	103.077,00	0,00	

128 Formação de Recursos Humanos	25.218,00	17.013,00	0,00	0,00	0,00	17.013,00	0,00	0,00	0,00	17.013,00	0,00
08 Assistêncial Social	2.590.202,00	2.590.202,00	240.602,84	456.494,66	2,42	2.133.707,34	244.102,84	456.494,66	2,82	2.133.707,34	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	219.948,00	227.599,00	51.821,01	86.259,93	0,46	141.339,07	51.821,01	86.259,93	0,53	141.339,07	0,00
241 Assistência ao Idoso	60.943,00	60.943,00	0,00	0,00	0,00	60.943,00	0,00	0,00	0,00	60.943,00	0,00
244 Assistência Comunitária	2.309.311,00	2.301.660,00	188.781,83	370.234,73	1,96	1.931.425,27	192.281,83	370.234,73	2,29	1.931.425,27	0,00
10 Saúde	15.321.284,00	15.108.180,00	2.655.724,98	4.727.206,98	25,07	10.380.973,02	2.455.508,80	4.378.383,23	27,06	10.729.796,77	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.608.188,00	2.266.905,00	182.510,20	247.014,35	1,31	2.019.890,65	174.266,39	237.764,96	1,47	2.029.140,04	0,00
301 Atenção Básica	12.390.835,00	12.534.014,00	2.434.286,14	4.404.064,95	23,36	8.129.949,05	2.242.313,77	4.064.490,59	25,12	8.469.523,41	0,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	180.261,00	165.261,00	38.928,64	76.127,68	0,40	89.133,32	38.928,64	76.127,68	0,47	89.133,32	0,00

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
12 Educação	17.852.442,00	17.852.442,00	2.253.338,19	4.341.482,77	23,03	13.510.959,23	2.295.541,26	4.267.023,87	26,37	13.585.418,13	0,00
368 Educação Básica	4.793.969,00	4.730.720,00	394.433,74	709.033,18	3,76	4.021.686,82	394.433,74	709.033,18	4,38	4.021.686,82	0,00
365 Educação Infantil	4.963.613,00	4.988.818,00	586.868,60	1.194.069,06	6,33	3.794.748,94	605.676,17	1.129.510,16	6,98	3.859.307,84	0,00
361 Ensino Fundamental	8.069.860,00	8.107.904,00	1.257.735,85	2.424.080,53	12,86	5.683.823,47	1.281.131,35	2.414.180,53	14,92	5.693.723,47	0,00
364 Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	14.300,00	14.300,00	0,08	10.700,00	14.300,00	14.300,00	0,09	10.700,00	0,00
13 Cultura	304.460,00	304.961,00	8.600,00	24.200,00	0,13	280.761,00	8.600,00	24.200,00	0,15	280.761,00	0,00
392 Difusão Cultural	304.460,00	304.961,00	8.600,00	24.200,00	0,13	280.761,00	8.600,00	24.200,00	0,15	280.761,00	0,00
15 Urbanismo	2.195.820,00	2.004.335,00	510.725,38	884.034,04	4,69	1.120.300,96	431.349,93	804.658,49	4,97	1.199.676,51	0,00
122 Administração Geral	1.420.218,00	1.228.733,00	510.725,38	776.726,86	4,12	452.006,14	431.349,93	697.351,31	4,31	531.381,69	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	775.602,00	775.602,00	0,00	107.307,18	0,57	668.294,82	0,00	107.307,18	0,66	668.294,82	0,00
16 Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
482 Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
17 Saneamento	68.508,00	68.508,00	0,00	0,00	0,00	68.508,00	0,00	0,00	0,00	68.508,00	0,00
512 Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
304 Vigilância Sanitária	8.508,00	8.508,00	0,00	0,00	0,00	8.508,00	0,00	0,00	0,00	8.508,00	0,00
18 Gestão Ambiental	49.520,00	49.520,00	0,00	0,00	0,00	49.520,00	0,00	0,00	0,00	49.520,00	0,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	9.520,00	9.520,00	0,00	0,00	0,00	9.520,00	0,00	0,00	0,00	9.520,00	0,00
544 Recursos Hidrícos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
20 Agricultura	1.198.065,00	1.389.550,00	270.004,18	531.504,16	2,82	858.045,84	270.004,18	531.504,16	3,28	858.045,84	0,00
606 Extensão Rural	1.198.065,00	1.389.550,00	270.004,18	531.504,16	2,82	858.045,84	270.004,18	531.504,16	3,28	858.045,84	0,00
23 Comércio e Serviços	60.480,00	60.480,00	0,00	0,00	0,00	60.480,00	0,00	0,00	0,00	60.480,00	0,00
244 Assistência Comunitária	60.480,00	60.480,00	0,00	0,00	0,00	60.480,00	0,00	0,00	0,00	60.480,00	0,00

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
25 Energia	98.760,00	98.760,00	0,00	0,00	0,00	98.760,00	0,00	0,00	0,00	98.760,00	0,00
752 Energia Elétrica	98.760,00	98.760,00	0,00	0,00	0,00	98.760,00	0,00	0,00	0,00	98.760,00	0,00
26 Transporte	633.546,00	633.546,00	66.309,03	114.200,47	0,61	519.345,53	66.308,93	114.200,37	0,71	519.345,63	0,00
122 Administração Geral	240.046,00	240.046,00	42.749,03	70.800,47	0,38	169.245,53	42.748,93	70.800,37	0,44	169.245,63	0,00
782 Transporte Rodoviário	393.500,00	393.500,00	23.560,00	43.400,00	0,23	350.100,00	23.560,00	43.400,00	0,27	350.100,00	0,00
27 Desporto e Lazer	983.781,00	983.781,00	65.348,93	122.124,38	0,64	861.656,62	0,00	56.775,45	0,35	927.005,55	0,00
812 Desporto Comunitário	527.853,00	527.853,00	0,00	36.593,06	0,19	491.259,94	0,00	36.593,06	0,23	491.259,94	0,00
813 Lazer	455.928,00	455.928,00	65.348,93	85.531,32	0,45	370.396,68	0,00	20.182,39	0,12	435.745,61	0,00
28 Encargos Especias	7.119.391,00	7.119.391,00	1.029.942,17	2.563.594,57	13,59	4.555.796,43	1.071.970,99	2.108.967,17	13,03	5.010.423,83	0,00
845 Outras Transferências	555.177,00	555.177,00	31,71	550.065,77	2,92	5.111,23	42.060,53	95.438,37	0,59	459.738,63	0,00
272 Previdência do Regime Estatutário	6.250.802,00	6.250.802,00	963.983,13	1.878.815,99	9,96	4.371.986,01	963.983,13	1.878.815,99	11,61	4.371.986,01	0,00
843 Serviço da Dívida Interna	313.412,00	313.412,00	65.927,33	134.712,81	0,71	178.699,19	65.927,33	134.712,81	0,83	178.699,19	0,00
99 Reserva de Contingência	491.744,00	491.744,00	0,00	0,00	0,00	491.744,00	0,00	0,00	0,00	491.744,00	0,00
999 Reserva de Contingência	491.744,00	491.744,00	0,00	0,00	0,00	491.744,00	0,00	0,00	0,00	491.744,00	0,00

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.763.424,00	5.976.528,00	1.496,60	3.354.993,20	17,80	2.621.534,80	876.712,40	1.727.623,07	10,68	4.248.904,93	0,00
01 Legislativa	6.895,00	6.895,00	744,24	1.488,48	0,01	5.406,52	744,24	1.488,48	0,01	5.406,52	0,00
031 Ação Legislativa	6.895,00	6.895,00	744,24	1.488,48	0,01	5.406,52	744,24	1.488,48	0,01	5.406,52	0,00
04 Administração	2.218.753,00	2.218.753,00	0,00	335.000,00	1,78	1.883.753,00	65.110,42	130.968,43	0,81	2.087.784,57	0,00
129 Administração de Receitas	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
123 Administração Financeira	2.120.242,00	2.120.242,00	0,00	335.000,00	1,78	1.785.242,00	65.110,42	130.968,43	0,81	1.989.273,57	0,00
122 Administração Geral	85.247,00	85.247,00	0,00	0,00	0,00	85.247,00	0,00	0,00	0,00	85.247,00	0,00
124 Controle Interno	12.214,00	12.214,00	0,00	0,00	0,00	12.214,00	0,00	0,00	0,00	12.214,00	0,00
08 Assistêncial Social	53.880,00	53.880,00	0,00	0,00	0,00	53.880,00	0,00	0,00	0,00	53.880,00	0,00
244 Assistência Comunitária	53.880,00	53.880,00	0,00	0,00	0,00	53.880,00	0,00	0,00	0,00	53.880,00	0,00
10 Saúde	810.175,00	1.023.279,00	0,00	762.000,00	4,04	261.279,00	214.793,48	436.274,76	2,70	587.004,24	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.685,00	53.685,00	0,00	0,00	0,00	53.685,00	0,00	0,00	0,00	53.685,00	0,00
301 Atenção Básica	744.970,00	958.074,00	0,00	762.000,00	4,04	196.074,00	214.793,48	436.274,76	2,70	521.799,24	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	11.520,00	11.520,00	0,00	0,00	0,00	11.520,00	0,00	0,00	0,00	11.520,00	0,00
12 Educação	1.708.431,00	1.708.431,00	0,00	1.420.000,00	7,53	288.431,00	433.255,06	835.904,59	5,16	872.526,41	0,00
368 Educação Básica	262.555,00	262.555,00	0,00	0,00	0,00	262.555,00	0,00	0,00	0,00	262.555,00	0,00
365 Educação Infantil	334.800,00	334.800,00	0,00	332.000,00	1,76	2.800,00	140.823,69	274.241,22	1,69	60.558,78	0,00
361 Ensino Fundamental	1.111.076,00	1.111.076,00	0,00	1.088.000,00	5,77	23.076,00	292.431,37	561.663,37	3,47	549.412,63	0,00
15 Urbanismo	93.224,00	93.224,00	0,00	0,00	0,00	93.224,00	0,00	0,00	0,00	93.224,00	0,00
122 Administração Geral	93.224,00	93.224,00	0,00	0,00	0,00	93.224,00	0,00	0,00	0,00	93.224,00	0,00
20 Agricultura	21.303,00	21.303,00	0,00	0,00	0,00	21.303,00	0,00	0,00	0,00	21.303,00	0,00
606 Extensão Rural	21.303,00	21.303,00	0,00	0,00	0,00	21.303,00	0,00	0,00	0,00	21.303,00	0,00

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
26 Transporte	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	0,00
122 Administração Geral	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	0,00
28 Encargos Especias	845.303,00	845.303,00	752,36	836.504,72	4,44	8.798,28	162.809,20	322.986,81	2,00	522.316,19	0,00

272 Previdência do Regime Estatutário	5.303,00	5.303,00	752,36	1.504,72	0,01	3.798,28	752,36	1.504,72	0,01	3.798,28	0,00
843 Serviço da Dívida Interna	840.000,00	840.000,00	0,00	835.000,00	4,43	5.000,00	162.056,84	321.482,09	1,99	518.517,91	0,00
TOTAL	60.083.247,00	60.083.247,00	8.030.557,19	18.854.621,17	100,00	42.675.025,83	8.648.849,95	16.180.367,92	99,99	45.349.279,08	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé											
Nota Explicativa:											
Exclusão da SubFunção "997 - Reserva do RPPS" de Dotação inicial 1.446.400,00, tendo em vista que não ocorre execução de despesa nessa dotação e que, no Balanço Orçamentário, essa informação passou a figurar após o somatório das despesas.											

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:B47E4A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18		
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I) Demonstrativo Consolidado		
Execução da Receita		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	7.507.695,91	2.324.849,59
Receita de Contribuições dos Segurados	1.690.555,00	581.748,39
Ativo	1.690.555,00	581.748,39
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.676.395,00	1.647.355,29
Ativo	5.676.395,00	1.647.355,29
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	95.745,91	95.745,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	95.745,91	95.745,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	45.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	45.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	7.462.695,91	2.324.849,59

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	5.965.550,00	1.791.842,08	1.791.842,08	1.791.842,08	0,00
Aposentadorias	5.414.400,00	1.641.311,76	1.641.311,76	1.641.311,76	0,00
Pensões	551.150,00	150.530,32	150.530,32	150.530,32	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	5.965.550,00	1.791.842,08	1.791.842,08	1.791.842,08	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	1.497.145,91	533.007,51	533.007,51	533.007,51	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de
	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de Referência

	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.462.596,44	4.457.491,76
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensacao Financeira Entre Os RegimesFundoEmReparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de
	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência	
	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES	1.381.400,94	1.090.845,94
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.381.400,94	1.090.845,94

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração DESPESAS CORRENTES (XIII)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	275.555,00	82.383,63	82.383,63	78.783,63	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	59.955,00	16.635,52	16.635,52	16.635,52	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	215.600,00	65.748,11	65.748,11	62.148,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	6.095,00	6.095,00	6.095,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	290.555,00	88.478,63	88.478,63	84.878,63	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.090.845,94	1.002.367,31	1.002.367,31	1.005.967,31	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2024.06.0.1-05.10.19				

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé						
Nota Explicativa:						

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:4ACC4ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18		
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2024**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.761.604,23	15.912.667,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.874.544,00	434.420,11
IPTU	540.000,00	20.767,30
ISS	607.770,00	59.672,18
ITBI	37.974,00	6.359,17
IRRF	1.646.154,00	347.621,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.646,00	0,00
Contribuições	106.760,00	0,00
Receita Patrimonial	660.215,08	519.030,85
Aplicações Financeiras (II)	660.215,08	519.030,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.042.803,71	14.917.765,59
Cota-Parte do FPM	21.202.744,00	6.240.368,30
Cota-Parte do ICMS	2.242.640,00	976.868,02
Cota-Parte do IPVA	255.360,00	89.405,64
Cota-Parte do ITR	144.000,00	58,40
Transferências da LC 61/1989	1.200,00	546,88
Transferências do FUNDEB	15.143.092,00	5.281.072,81
Outras Transferências Correntes	8.053.767,71	2.329.445,54
Demais Receitas Correntes	77.281,44	41.451,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	77.281,44	41.451,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	50.101.389,15	15.393.637,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.793.350,94	3.319.949,62
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	95.745,91	95.745,91
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.810.556,00	120.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.810.556,00	120.000,00
Convênios	3.169.870,00	120.000,00
Outras Transferências de Capital	640.686,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.810.556,00	120.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	62.705.296,09	18.833.586,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	53.911.945,15	15.513.637,14

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2024**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2024**	**DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2024**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.961.958,00	15.572.488,68	13.477.102,27	13.210.857,41	246.924,86	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	32.904.497,00	9.722.209,19	8.470.310,22	8.402.905,02	16.251,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.054.461,00	5.850.279,49	5.006.792,05	4.807.952,39	230.673,15	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	45.958.958,00	15.572.488,68	13.477.102,27	13.210.857,41	246.924,86	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.241.105,00	1.874.225,71	1.874.225,71	1.870.625,71	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.373.440,00	1.401.811,78	822.944,94	741.916,52	168.500,00	0,00	0,00
Investimentos	5.783.956,00	250.375,56	185.026,63	185.026,63	168.500,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.589.484,00	1.151.436,22	637.918,31	556.889,89	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.783.956,00	250.375,56	185.026,63	185.026,63	168.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.938.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	6.095,00	6.095,00	6.095,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	59.937.163,00	17.703.184,95	15.542.449,61	15.272.604,75	415.424,86	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	53.681.058,00	15.822.864,24	13.662.128,90	13.395.884,04	415.424,86	0,00	0,00

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)]	3.145.557,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.702.328,24
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	272.779,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	519.030,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.221.359,09
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.213.310,37)

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre / 2024**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.988.611,43	16.597.651,75
DEDUÇÕES (XL)	4.266.939,18	6.345.344,32
Disponibilidade de Caixa	4.266.939,18	6.345.344,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.562.225,79	7.267.671,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.077.195,65	661.770,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	218.090,96	260.556,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	12.721.672,25	10.252.307,43

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo **Até o Bimestre / 2024**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.469.364,82
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	415.424,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.884.789,68
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2024
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.365.758,83

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A	
	2024	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.446.400,00	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé		
Nota Explicativa:		
No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA		
* Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta não foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 0,90 e Até o periodo de Referência 0,90		
* Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores Vinculados do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 878,35e Até o periodo de Referência 278,34		
* Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como:		
Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa	| EXERCÍCIO ANTERIOR|	Até o periodo de Referência
4.6.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	| 1.000,00 |	1.000,00
Resto a pagar do RPPS Municipal	| 4.590,00 |	4.590,00
uma vez que esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade nos valores computados.		

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	*REINALDO PEREIRA DE SOUSA*	*ANTONIO LUCENA FILHO*
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:EB8A7111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida													
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé													
Estado da Paraíba													
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18													
Poder Executivo	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Demonstrativo Consolidado**	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**493.196,92**	**446.338,05**	**415.424,86**	**0,00**	**524.110,11**	**271.322,94**	**61.088,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**332.411,83**		**856.521,94**
PODER EXECUTIVO	**493.196,92**	**446.338,05**	**415.424,86**	**0,00**	**524.110,11**	**271.322,94**	**61.088,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**332.411,83**		**856.521,94**
Gabinete do Prefeito	6.910,42	0,00	0,00	0,00	6.910,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		6.910,42
Secretaria de Administração e Coordenação	24.409,20	0,00	0,00	0,00	24.409,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		24.409,20
Secretaria do Planejamento e Urbanismo-seplan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00		3.650,00
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas	250,31	39.464,23	7.561,60	0,00	32.152,94	82.854,30	177,06	0,00	0,00	0,00	83.031,36		115.184,30
Secretaria da Educação	27.201,06	168.500,00	168.500,00	0,00	27.201,06	143.022,22	0,00	0,00	0,00	0,00	143.022,22		170.223,28
Secretaria de Saúde	54.411,84	5.313,00	4.737,56	0,00	54.987,28	1.501,72	60.611,83	0,00	0,00	0,00	62.113,55		117.100,83
Secretaria da Agricultura,meio Ambiente,recursos Hídricos e Minerais	149.638,00	0,00	0,00	0,00	149.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		149.638,00
Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial	146.990,61	49.638,50	54.938,50	0,00	141.690,61	12.660,20	0,00	0,00	0,00	0,00	12.660,20		154.350,81
Secretaria do Trabalho e Asssitencia Social	4.152,11	0,00	0,00	0,00	4.152,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		4.152,11
Secretaria da Cultura,turismo, Esporte e Lazer	0,00	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contadoria Municipal	1.713,32	0,00	0,00	0,00	1.713,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.713,32
Fundo Municipal de Saúde	74.224,25	148.249,57	147.014,45	0,00	75.459,37	22.123,50	0,00	0,00	0,00	0,00	22.123,50		97.582,87
Fundo Municipal de Assistência Social	591,10	24.172,75	24.172,75	0,00	591,10	5.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.511,00		6.102,10
Secretaria de Transparência e Controle Interno-setraci	614,70	0,00	0,00	0,00	614,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		614,70
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitense	2.090,00	2.500,00	0,00	0,00	4.590,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00		4.890,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**143.250,68**	**0,00**	**0,00**	**143.250,68**	**18.843,60**	**32.997,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.841,20**		**195.091,88**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**143.250,68**	**0,00**	**0,00**	**143.250,68**	**18.843,60**	**32.997,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.841,20**		**195.091,88**
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas	0,00	15.058,41	0,00	0,00	15.058,41	18.843,60	34,77	0,00	0,00	0,00	18.878,37		33.936,78
Secretaria da Educação	0,00	95.456,02	0,00	0,00	95.456,02	0,00	32.962,83	0,00	0,00	0,00	32.962,83		128.418,85
Secretaria de Saúde	0,00	16.730,66	0,00	0,00	16.730,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		16.730,66
Fundo Municipal de Saúde	0,00	16.005,59	0,00	0,00	16.005,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		16.005,59
TOTAL (III) = (I + II)	**493.196,92**	**589.588,73**	**415.424,86**	**0,00**	**667.360,79**	**290.166,54**	**94.086,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**384.253,03**		**1.051.613,82**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé													

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:93799A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18	
Poder Executivo	Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2024 (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.831.898,00	434.420,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	540.000,00	20.767,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	37.974,00	6.359,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	607.770,00	59.672,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.646.154,00	347.621,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.398.824,00	9.111.570,65
2.1- Cota-Parte FPM	26.094.824,00	7.800.460,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.460.400,00 7.800.460,19	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.634.424,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.803.300,00	1.221.084,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	546,88
2.4- Cota-Parte ITR	180.000,00	72,98
2.5- Cota-Parte IPVA	319.200,00	89.405,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.230.722,00	9.545.990,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.552.880,00	1.822.314,13
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.504.800,50	564.183,56
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2024 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.263.092,00	5.309.676,64
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.766.517,00	3.832.090,12
6.1.1 - Principal	10.646.517,00	3.803.486,29
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	120.000,00	28.603,83
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.509.240,00	273.000,06
6.2.1 - Principal	1.509.240,00	273.000,06
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.531.300,00	1.136.891,23
6.3.1 - Principal	2.531.300,00	1.136.891,23
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	456.035,00	67.695,23
6.4.1 - Principal	456.035,00	67.695,23
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.093.637,00	1.981.172,16

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações Complementares
	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.309.676,64

	DESPESAS FUNDEB				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.683.899,00	4.826.066,69	4.184.762,95	4.184.762,95	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.000.379,00	4.753.573,49	4.112.269,75	4.112.269,75	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.247.152,00	1.470.556,11	1.355.589,00	1.355.589,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.753.227,00	3.283.017,38	2.756.680,75	2.756.680,75	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.683.520,00	72.493,20	72.493,20	72.493,20	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	379.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	456.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	1.847.790,00	72.493,20	72.493,20	72.493,20	0,00
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	481.169,00	4.187,31	4.187,31	4.187,31	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB					
	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.830.254,00	4.188.950,26	4.188.950,26	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.873.675,95	3.232.372,21	3.232.372,21	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	303.346,76	303.346,76	303.346,76	0,00	0,00	30.346,70
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	653.231,29	653.231,29	653.231,29	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.757.760,80	4.116.457,06	4.116.457,06	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	653.231,29	653.231,29	653.231,29	0,00	0,00	0,00

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado após Deduções (l)	% Aplicado (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.669.386,99	4.116.457,06	4.116.457,06	78,53
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	568.445,61	653.231,29	653.231,29	57,46
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	170.533,68	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	530.967,66	1.120.726,38	1.120.726,38	589.758,72	21,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares					
	Superávit Permitido No Exercício Anterior(s)	Não Aplicado No Exercício Anterior(t)	Superávit Aplicado Até O 1º Quadrimestre(u)	Aplicado Após O 1º Quadrimestre(v)	Superávit não Aplicado Até O Final do Exercício(w)	Aplicado Até O 1º Quadrimestre Que Integrará O Lim
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Subfunção) Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.630.574,00	583.701,77	583.701,77	583.169,27	0,00
20.1 - Educação Infantil	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	73.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	2.526.974,00	583.701,77	583.701,77	583.169,27	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.463.672,00	952.390,74	952.390,74	952.390,74	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.934.037,00	952.390,74	952.390,74	952.390,74	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	529.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	79.198,00	75.982,78	75.982,78	68.206,78	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	583.701,77
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.822.314,13
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q	589.758,72
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VIN CULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.816.257,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados		
	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.386.497,69	1.816.257,18	19,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Valores Informados				
	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	297.605,48	0,00	112.000,00	0,00	185.605,48
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	57.186,63	0,00	0,00	0,00	57.186,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	128.418,85	0,00	0,00	0,00	128.418,85
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	112.000,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS	
	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.076.076,93	578.327,75
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.062.461,26	567.402,08
31.1.1 - Salário - Educação	483.938,93	249.380,93
31.1.2 - PDDE	10.000,00	3,77
31.1.3 - PNAE	241.942,00	72.577,05
31.1.4 - PNATE	180.578,42	99.438,42
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	146.001,91	146.001,91
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.013.615,67	10.925,67
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.657.330,00	347.527,00	330.276,43	312.276,88	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	641.566,00	55.512,95	48.162,38	48.162,38	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	898.074,00	229.063,15	219.163,15	201.163,60	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	25.000,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	92.690,00	48.650,90	48.650,90	48.650,90	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.560.873,00	5.761.482,77	5.102.928,46	5.084.396,41	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.937.025,00	5.747.428,77	5.088.874,46	5.070.342,41	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.872.918,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.064.107,00	5.747.428,77	5.088.874,46	5.070.342,41	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.623.848,00	14.054,00	14.054,00	14.054,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.623.848,00	14.054,00	14.054,00	14.054,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	225.900,39	4.001,33
34.1 - Caixa	225.900,39	4.001,33
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.309.676,64	249.380,93
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.300.950,26	135.086,39
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.234.626,77	118.295,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.239.445,99	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.115.816,89	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.358.255,87	118.295,87
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé		
Nota Explicativa:		

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:A1700147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18		
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	**Demonstrativo Consolidado**		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé			
Nota Explicativa:			

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:AEB4F119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18			
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**			
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.831.898,00	2.831.898,00	434.420,11	3,07%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	540.000,00	540.000,00	20.767,30	3,85%
IPTU	510.000,00	510.000,00	20.767,30	4,07%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	37.974,00	37.974,00	6.359,17	16,75%
ITBI	37.974,00	37.974,00	6.359,17	16,75%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	607.770,00	607.770,00	59.672,18	9,82%
ISS	607.770,00	607.770,00	59.672,18	9,82%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.646.154,00	1.646.154,00	347.621,46	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.211.520,00	22.211.520,00	9.111.570,65	41,02%
Cota-Parte FPM	19.568.320,00	19.568.320,00	7.800.460,19	0,00%
Cota-Parte ITR	144.000,00	144.000,00	72,98	0,00%
Cota-Parte IPVA	255.360,00	255.360,00	89.405,64	0,00%
Cota-Parte ICMS	2.242.640,00	2.242.640,00	1.221.084,96	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.200,00	1.200,00	546,88	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.043.418,00	25.043.418,00	9.545.990,76	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.454.801,00	9.641.327,00	3.272.892,46	33,95%	2.753.405,89	28,56%	2.744.945,09	28,47%	0,00
Despesas Correntes	9.309.801,00	9.496.327,00	3.272.552,46	0,00%	2.753.065,89	28,99%	2.744.605,09	28,90%	0,00
Despesas de Capital	145.000,00	145.000,00	340,00	0,23%	340,00	0,23%	340,00	0,23%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	143.000,00	157.258,00	49.647,03	31,57%	49.647,03	31,57%	49.396,63	31,41%	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	77.258,00	49.647,03	0,00%	49.647,03	64,26%	49.396,63	63,94%	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.655.801,00	9.856.585,00	3.322.539,49	0,00%	2.803.052,92	28,44%	2.794.341,72	28,35%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.322.539,49	2.803.052,92	2.794.341,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.322.539,49	2.803.052,92	2.794.341,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.431.898,61	1.431.898,61	1.431.898,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.431.898,61	1.431.898,61	1.431.898,61
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.890.640,88	1.371.154,31	1.362.443,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,81	29,36	29,27

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2024			Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
		Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercicio do Empenho	Execução e Restos a Pagar									
	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no considerado no Limite Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Diferença de (u)	Cancelados Valor Ap licado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2024			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.475.658,00	6.515.329,27	1.886.958,13	28,96%
Proveniente da União	5.755.658,00	5.795.329,27	1.766.947,39	30,49%
Proveniente dos Estados	720.000,00	720.000,00	120.010,74	16,67%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.475.658,00	6.515.329,27	1.886.958,13	0,00%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.681.004,00	3.850.761,00	1.893.172,49	49,09%	1.747.359,46	45,38%	1.679.704,26	43,62%	0,00
Despesas Correntes	3.280.004,00	3.449.761,00	1.890.371,49	0,00%	1.744.558,46	50,57%	1.676.903,26	48,61%	0,00
Despesas de Capital	401.000,00	401.000,00	2.801,00	0,00%	2.801,00	0,70%	2.801,00	0,70%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.518.873,00	2.163.332,00	197.367,32	9,12%	188.117,93	8,70%	148.604,89	6,87%	0,00
Despesas Correntes	2.327.873,00	1.972.332,00	197.367,32	0,00%	188.117,93	9,54%	148.604,89	7,53%	0,00
Despesas de Capital	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	151.781,00	136.781,00	76.127,68	55,66%	76.127,68	55,66%	76.127,68	55,66%	0,00
Despesas Correntes	148.781,00	133.781,00	76.127,68	0,00%	76.127,68	56,90%	76.127,68	56,90%	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	6.475.658,00	6.274.874,00	2.166.667,49	0,00%	2.011.605,07	32,06%	1.904.436,83	30,35%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos	Informações das Despesas					
	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Insc. em RP

Transferidos de Outros Entes	Inicial	Atualizada (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.135.805,00	13.492.088,00	5.166.064,95	0,00%	4.500.765,35	33,36%	4.424.649,35	32,79%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.661.873,00	2.320.590,00	247.014,35	0,00%	237.764,96	10,25%	198.001,52	8,53%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	191.781,00	176.781,00	76.127,68	0,00%	76.127,68	43,06%	76.127,68	43,06%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.131.459,00	16.131.459,00	5.489.206,98	0,00%	4.814.657,99	29,85%	4.698.778,55	29,13%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	16.131.459,00	16.131.459,00	5.489.206,98	0,00%	4.814.657,99	29,85%	4.698.778,55	29,13%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé									
Nota Explicativa:									

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:9709AA2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo			
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18			
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	**Demonstrativo Consolidado**		
Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário		
	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	61.529.647,00		
Previsão Atualizada	63.461.257,08		
Receitas Realizadas	19.448.363,52		
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			
DESPESAS			
Dotação Inicial	60.083.247,00		
Dotação Atualizada	60.083.247,00		
Despesas Empenhadas	18.854.621,17		
Despesas Liquidadas	16.180.367,92		
Despesas Pagas	15.829.494,64		
Superávit Orçamentário	3.267.995,60		
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção		
	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas			
Despesas Liquidadas			
Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL		
	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL		
	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	49.319.944,66		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	49.319.944,66		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	49.319.944,66		
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.324.849,59		
Despesas Previdenciárias Empenhada	1.791.842,08		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.791.842,08		
Resultado Previdenciário	533.007,51		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Empenhada			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS	272.779,00	1.702.328,24	624,07
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS	(4.213.310,37)	2.469.364,82	(58,61)

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário

	Meta Fixada no Anexo de Metas		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Restos a Pagar por Poder	Restos a Pagar por Poder			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.082.785,65		415.424,86	667.360,79
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	384.253,03			384.253,03
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	1.467.038,68		415.424,86	1.051.613,82

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	702.706.775.759,99	25,00	7.361.276,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta	3.669.386,99	70,00	3.951.381.368,99
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	568.445,62	50,00	37,78
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	170.533,68	15,00	26.965.759.432,94

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida	1.407.906,78	5.980.533,22	

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.803.052,92	15,00	29,36
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé, Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé			

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:14331BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18	
	Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida	
Demonstrativo Consolidado	**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**	
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2023 A ABRIL 2024		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**32.526.644,36**	**0,00**
Pessoal Ativo	26.935.236,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.423.863,61	0,00
Obrigações Patronais	5.511.373,10	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	5.591.407,65	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.104.790,32	0,00
Pensões	486.617,33	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**5.998.464,87**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	79.962,78	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.595.177,78	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enf	323.324,31	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**26.528.179,49**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**48.817.533,63**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**48.817.533,63**	**100,00 %**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**26.528.179,49**	**54,34 %**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**29.290.520,18**	**60,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**27.825.994,17**	**57,00 %**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**26.361.468,16**	**54,00 %**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé		

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:EFFBA747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Poder Executivo	C.N.P.J.:08.924.037/0001-18			
	Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida			
Demonstrativo Consolidado	**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2023 A ABRIL 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.988.611,43	16.597.651,75	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.988.611,43	16.597.651,75	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	16.988.611,43	16.597.651,75	0,00	0,00
De Tributos	2.123.761,13	2.107.967,93	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	14.864.850,30	14.489.683,82	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.409.189,86	6.487.595,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	4.409.189,86	6.487.595,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.562.225,79	7.267.671,91	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	934.944,97	519.520,11	0,00	0,00
(-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados	218.090,96	260.556,80	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	12.579.421,57	10.110.056,75	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.141.059,28	48.817.533,63	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RCLa) = (IV-V)	46.141.059,28	48.817.533,63	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCLa)	36,82	34,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCLa)	27,26	20,71	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	55.369.271,14	58.581.040,36	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	49.832.344,02	52.722.936,32	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	559.788,16	393.857,95	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	332.111,83	332.111,83	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé				
No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA				
* Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta não foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 0,90 e Até o periodo de Referência 0,90				
* Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores Vinculados do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 878,35e Até o periodo de Referência 278,34				
* Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como:				
Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o periodo de Referência		
Modalidade da Despesa - 91	143.250,68	143.250,68		
Resto a pagar do RPPS Municipal	4.590,00	4.590,00		
uma vez que esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade nos valores computados.				
No QUADRO - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC na Linha RP NÃO PROCESSADOS				
* Registra o Restos a Pagar Não Processados, decorrentes de obrigações com fornecedores de bens, materiais e serviços, pessoal a pagar e outros Restos a Pagar Não Processados, sendo assim não foi considerado:				
Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o periodo de Referência		
Modalidade da Despesa - 91	51.841,20	51.841,20		
Resto a pagar do RPPS Municipal	300,00	300,00		

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:6035D226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Poder Executivo				
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18				
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Consolidado				
MAIO/2023 A ABRIL 2024				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
Garantias Concedidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.141.059,28	48.817.533,63	0,00	0,00
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII)	46.141.059,28	48.817.533,63	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé				

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:0CB7C51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18	
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida		
Demonstrativo Consolidado	**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2023 A ABRIL 2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR REALIZADO	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.817.533,63	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V)	48.817.533,63	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.810.805,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.029.724,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.417.227,35	7,00
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé		

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:F912C55E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18
	Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48) JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
Demonstrativo Consolidado	
Receita Corrente Líquida	Receita Corrente Líquida
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	48.817.533,63
Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado	48.817.533,63
Receita Corrente Líquida Ajustada	48.817.533,63

Dívida Consolidada	Dívida Consolidada		
	Até o 1º Quadrimestr	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00	

Garantias de Valores	Garantias de Valores	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	Operações de Crédito	
	VALOR	% SOBRE A RCL

Operações de Crédito	Operações de Crédito	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.810.805,38	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.417.227,35	7,00
Restos a Pagar	Restos a Pagar	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
Valor Total		
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé		
Nota Explicativa:		

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:F864726D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2024
Aos 21 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS– PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: IRACENILDA DOS SANTOS SILVA 04661984420
CNPJ: 25.962.546/0001-54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM GLÚTEN: Especificação: amido de milho, margarina vegetal não hidrogenada (gorduras e óleos vegetais, água, sal, emulsificante: mono e diglicéridos de ácidos graxos, aromatizante natural), farinha de milho, açúcar, tapioca modificada, ovo, leite integral em pó, xarope de beterraba, emulsificante: ésteres monoacetiltartáricos diacetiltartáricos de mono e diglicéridos de ácidos graxos, leveduras: bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio, aromatizante natural. pode conter traços de soja e tremoço. Isento de gluten. Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado,BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM GLÚTEN: Especificação: amido de milho, margarina vegetal não hidrogenada (gorduras e óleos vegetais, água, sal, emulsificante: mono e diglicéridos de ácidos graxos, aromatizante natural), farinha de milho, açúcar, tapioca modificada, ovo, leite integral em pó, xarope de beterraba, emulsificante: ésteres monoacetiltartáricos diacetiltartáricos de mono e diglicéridos de ácidos graxos, leveduras: bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio, aromatizante natural. pode conter traços de soja e tremoço. Isento de gluten. Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 125g. fabricação: máximo de 60 dias validade: mínimo de 10 meses. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PROPRIO	PCT	300	8,00	2.400,00
2	BISCOITO SALGADO INTEGRAL SEM GLÚTEN E LACTOSE: Especificação: amido de milho, farinha de milho, margarina vegetal [gorduras e óleos vegetais (palma, palmiste, coco, canola em proporções variáveis), água, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante], maltodextrina, xarope de arroz, amido de mandioca modificado, amido de milho modificado, farinha de soja, sal, fermento biológico, espessantes: goma guar, hidroxipropil–metilcelulose; fermento químico: tartarato monopotássico, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio; emulsificante: ésteres mono e diacetiltartáricos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante natural. Isento de gluten. Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 210g. fabricação: máximo de 60 dias validade: mínimo de 10 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PROPRIO	PCT	250	9,10	2.275,00
5	BOLACHA AMANTEIGADA PACOTE COM 300G	PROPRIO	PCT	250	7,05	1.762,50
6	BOLACHA RAINHA PACOTE COM 300G	PROPRIO	PCT	250	8,00	2.000,00
7	BOLACHA SETE CAPAS	PROPRIO	PCT	250	7,20	1.800,00
10	BOLO FOFO	PROPRIO	KG	500	13,89	6.945,00
12	BOLO DE OVOS MESCLADO: Especificação: Macio, com boa aparência, não cru e com sabor característico do produto. Deverão ser embalados em saco plástico transparente, em unidades. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou `embatumados` aspecto massa pesada, secos, com sujidades ou com formação de mofo ou bolores. A embalagem deverá ser apropriada para o acondicionamento do bolo e deverá conter a identificação do fabricante e do produto, a data de fabricação, de validade com no máximo 02 dias após a entrega, peso e composição nutricional	PROPRIO	KG	1500	18,89	28.335,00
13	BROA PRETA PACOTE COM 10 UNIDADES	PROPRIO	PCT	150	7,40	1.110,00
14	BROA DE LEITE PACOTE COM 10 UNIDADES	PROPRIO	PCT	150	7,90	1.185,00
16	PÃO TIPO HOT DOG: Especificação: Apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Fabricado com matéria–prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, embalado em sacos de polietileno atóxico, contendo data de fabricação, validade de 8 dias a partir da data de recebimento, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos ? CNNPA	PROPRIO	UND	25000	0,60	15.000,00
17	PÃES DOCE 50G	PROPRIO	KG	500	11,89	5.945,00
18	PÃES DE FORMA 500 G	PROPRIO	PCT	200	8,00	1.600,00
19	PÃES DE FORMA INTEGRAL 500G	PROPRIO	PCT	200	8,97	1.794,00
20	SALGADOS DE FESTA FRITO, TIPO: COXINHA, PASTEL, 40G	PROPRIO	UND	3500	1,00	3.500,00
21	SALGADOS DE FESTA ASSADO EM FORNO TIPO: EMPADA, CROASSANT, 40G	PROPRIO	UND	2500	3,45	8.625,00
23	TORTA DOCE	PROPRIO	KG	100	43,00	4.300,00
24	TORTA SALGADA	PROPRIO	KG	100	40,10	4.010,00
TOTAL						92.586,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IRACENILDA DOS SANTOS SILVA 04661984420.
25.962.546/0001-54
Valor: R$ 92.586,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 21 de junho de 2024
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2024

Aos 21 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS– PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: EDIVANIA DA SILVA MESQUITA PAIVA 05975712440						
CNPJ: 32.556.346/0001-67						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	BISCOITO COMUM PACOTE COM 300G	PROPRIA	PCT	250	5,99	1.497,50
4	BISCOITO PALITO PACOTE COM 300G	PROPRIA	PCT	250	6,99	1.747,50
8	BOLINHO FOFO PACOTE COM 10 UNIDADES	PROPRIA	PCT	500	12,99	6.495,00
9	BOLO DE LEITE	PROPRIA	KG	500	18,99	9.495,00
11	BOLO DE MILHO	PROPRIA	KG	500	19,99	9.995,00
15	PÃES FRANCES 50G	PROPRIA	KG	1500	15,79	23.685,00
22	TARECO 300G	PROPRIA	PCT	200	5,79	1.158,00
TOTAL						54.073,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EDIVANIA DA SILVA MESQUITA PAIVA 05975712440.
32.556.346/0001-67
Valor: R$ 54.073,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 21 de junho de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:5DBA9DAD



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18													
	Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024	**Demonstrativo Consolidado**													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	MAR/2023	**ABR/2023**	**MAI/2023**	**JUN/2023**	**JUL/2023**	**AGO/2023**	**SET/2023**	**OUT/2023**	**NOV/2023**	**DEZ/2023**	**JAN/2024**	**FEV/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.448.549,52**	**3.509.260,28**	**4.100.845,21**	**4.169.397,48**	**4.683.510,26**	**3.936.364,87**	**3.732.789,31**	**4.443.546,93**	**4.655.934,49**	**6.614.472,91**	**4.729.136,95**	**5.758.679,08**	**53.782.487,29**	**58.110.653,62**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.494,76	100.033,55	99.435,43	103.762,37	126.400,44	117.563,97	149.431,81	115.020,30	111.481,09	162.684,10	141.279,34	90.384,96	1.473.972,12	2.874.544,00
IPTU	3.329,90	3.098,41	1.290,42	8.247,34	7.343,40	9.824,99	6.062,00	6.355,27	414,75	0,00	7.592,81	4.295,73	57.855,02	540.000,00
ISS	78.192,85	26.388,11	27.550,80	20.511,79	47.604,34	34.685,02	9.221,25	15.710,95	26.137,37	34.371,25	18.932,57	9.726,39	349.032,69	607.770,00
ITBI	2.120,00	190,00	1.400,00	4.051,16	5.208,03	7.979,03	13.169,22	4.680,87	5.924,64	13.658,95	1.666,48	2.654,66	62.703,04	37.974,00
IRRF	72.852,01	70.357,03	69.194,21	70.952,08	66.244,67	65.074,93	120.979,34	88.273,21	79.004,33	114.653,90	113.087,48	73.708,18	1.004.381,37	1.646.154,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.646,00
Contribuições	134.390,90	183.761,25	135.250,30	135.287,70	135.197,22	135.218,11	163.194,21	(35,61)	291.127,03	273.073,59	142.184,55	143.516,32	1.872.165,57	1.797.315,00
Receita Patrimonial	138.033,63	87.397,51	131.178,24	125.154,71	80.965,24	81.880,71	63.148,48	73.080,16	135.616,82	103.293,76	116.163,01	150.279,46	1.286.191,73	434.786,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	138.033,63	87.397,51	131.178,24	125.154,71	80.965,24	81.880,71	63.148,48	73.080,16	135.616,82	103.293,76	116.163,01	150.279,46	1.286.191,73	434.786,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transferências Correntes	2.964.031,48	3.113.363,08	3.710.752,42	3.777.228,83	4.295.577,57	3.577.473,26	3.357.014,81	4.225.913,52	4.082.249,28	6.034.246,86	4.317.458,14	4.870.603,19	48.325.912,44	52.452.230,65
Cota-Parte do FPM	1.393.693,11	1.593.426,16	1.771.348,98	1.654.426,67	2.255.008,30	1.413.640,45	1.441.063,19	1.338.405,54	1.736.533,61	2.757.737,24	1.904.219,38	2.589.082,08	21.848.584,71	26.094.824,00
Cota-Parte do ICMS	190.303,56	181.489,92	240.580,79	213.392,08	195.303,91	261.836,50	222.602,32	224.131,25	240.850,28	0,00	321.697,51	295.594,80	2.587.782,92	2.803.300,00
Cota-Parte do IPVA	24.985,07	23.193,02	28.021,40	23.947,37	24.909,34	19.224,51	14.882,93	23.759,51	11.857,01	13.975,10	20.263,14	27.152,19	256.170,59	319.200,00
Cota-Parte do ITR	48,33	35,01	27,78	0,82	20,00	103,15	628,00	446,99	54,64	93,07	7,02	45,89	1.510,70	180.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	69,46	82,12	75,85	85,96	88,60	73,92	78,72	113,66	86,52	91,87	140,06	114,73	1.101,47	1.500,00
Transferências do FUNDEB	855.107,98	745.751,44	1.042.313,26	1.013.260,28	851.188,40	1.001.170,08	859.080,12	898.274,85	1.033.686,34	1.240.278,14	1.569.205,49	1.366.335,70	12.475.652,08	15.143.092,00
Outras Transferências Correntes	499.823,97	569.385,41	628.384,36	872.115,65	969.059,02	881.424,65	818.679,53	1.740.781,72	1.059.180,88	2.022.071,44	501.925,54	592.277,80	11.155.109,97	7.910.314,65
Outras Receitas Correntes	55.598,75	24.704,89	24.228,82	27.963,87	45.369,79	24.228,82	0,00	29.568,56	35.460,27	41.174,60	12.051,91	503.895,15	824.245,43	545.777,06
DEDUÇÕES (II)	**451.199,86**	**489.173,77**	**537.641,75**	**508.851,55**	**455.347,85**	**470.334,08**	**453.995,43**	**312.561,08**	**695.914,96**	**715.629,56**	**587.369,26**	**720.460,83**	**6.398.479,98**	**7.243.435,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	134.390,90	134.335,28	135.250,30	135.287,70	135.197,22	135.218,11	163.194,21	(35,61)	291.127,03	273.073,59	142.184,55	143.516,32	1.822.739,60	1.690.555,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do	316.808,96	354.838,49	402.391,45	373.563,85	320.150,63	335.115,97	290.801,22	312.596,69	404.787,93	442.555,97	445.184,71	576.944,51	4.575.740,38	5.552.880,00
FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	**2.997.349,66**	**3.020.086,51**	**3.563.203,46**	**3.660.545,93**	**4.228.162,41**	**3.466.030,79**	**3.278.793,88**	**4.130.985,85**	**3.960.019,53**	**5.898.843,35**	**4.141.767,69**	**5.038.218,25**	**47.384.007,31**	**50.867.218,62**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	**2.997.349,66**	**3.020.086,51**	**3.563.203,46**	**3.660.545,93**	**4.228.162,41**	**3.466.030,79**	**3.278.793,88**	**4.130.985,85**	**3.960.019,53**	**5.898.843,35**	**4.141.767,69**	**5.038.218,25**	**47.384.007,31**	**50.867.218,62**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	**2.997.349,66**	**3.020.086,51**	**3.563.203,46**	**3.660.545,93**	**4.228.162,41**	**3.466.030,79**	**3.278.793,88**	**4.130.985,85**	**3.960.019,53**	**5.898.843,35**	**4.141.767,69**	**5.038.218,25**	**47.384.007,31**	**50.867.218,62**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	MAR/2023	**ABR/2023**	**MAI/2023**	**JUN/2023**	**JUL/2023**	**AGO/2023**	**SET/2023**	**OUT/2023**	**NOV/2023**	**DEZ/2023**	**JAN/2024**	**FEV/2024**		

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:EFD93C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18		
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2024**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.284.961,03	8.597.728,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.874.544,00	231.664,30
IPTU	540.000,00	11.888,54
ISS	607.770,00	28.658,96
ITBI	37.974,00	4.321,14
IRRF	1.646.154,00	186.795,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.646,00	0,00
Contribuições	106.760,00	0,00
Receita Patrimonial	354.940,35	186.595,91
Aplicações Financeiras (II)	354.940,35	186.595,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.899.350,65	8.165.932,11
Cota-Parte do FPM	21.202.744,00	3.594.641,24
Cota-Parte do ICMS	2.242.640,00	493.833,88
Cota-Parte do IPVA	255.360,00	47.415,33
Cota-Parte do ITR	144.000,00	42,34
Transferências da LC 61/1989	1.200,00	254,79
Transferências do FUNDEB	15.143.092,00	2.935.541,19
Outras Transferências Correntes	7.910.314,65	1.094.203,34
Demais Receitas Correntes	49.366,03	13.536,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	49.366,03	13.536,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	49.930.020,68	8.411.132,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.204.916,03	1.639.783,21
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	79.846,56	79.846,56
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.810.556,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.810.556,00	0,00
Convênios	3.169.870,00	0,00
Outras Transferências de Capital	640.686,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.810.556,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	61.945.492,71	10.050.915,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	53.740.576,68	8.411.132,44

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2024**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2024**	**DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2024**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.961.958,00	8.737.264,66	6.120.293,40	6.000.710,00	213.047,06	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	32.980.172,00	5.992.284,32	4.088.726,17	4.088.726,17	10.296,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.978.786,00	2.744.980,34	2.031.567,23	1.911.983,83	202.750,15	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	45.958.958,00	8.737.264,66	6.120.293,40	6.000.710,00	213.047,06	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.241.105,00	915.585,22	915.585,22	914.885,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.373.440,00	1.171.214,10	495.639,35	458.615,04	168.500,00	0,00	0,00
Investimentos	5.783.956,00	173.701,63	173.701,63	173.701,63	168.500,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.589.484,00	997.512,47	321.937,72	284.913,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.783.956,00	173.701,63	173.701,63	173.701,63	168.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.938.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	59.937.163,00	9.826.551,51	7.209.580,25	7.089.296,85	381.547,06	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	53.681.058,00	8.910.966,29	6.293.995,03	6.174.411,63	381.547,06	0,00	0,00

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)]	2.580.071,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.855.173,75
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	272.779,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	186.595,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.041.769,66	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.213.310,37)	
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2023	**Até o Bimestre /**
	(a)	**2024**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00

DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2024
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	0,00
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2024
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(186.595,91)

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A
	2024
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.446.400,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé	
Nota Explicativa:	

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:989AE023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida												
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18												
oder Executiv	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	**Demonstrativo Consolidado**											
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**491.106,92**	**446.338,05**	**381.547,06**	**0,00**	**555.897,91**	**271.322,94**	**61.088,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**332.411,83**	**888.309,74**
PODER EXECUTIVO	**491.106,92**	**446.338,05**	**381.547,06**	**0,00**	**555.897,91**	**271.322,94**	**61.088,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**332.411,83**	**888.309,74**
Gabinete do Prefeito	6.910,42	0,00	0,00	0,00	6.910,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.910,42
Secretaria de Administração e Coordenação	24.409,20	0,00	0,00	0,00	24.409,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.409,20
Secretaria do Planejamento e Urbanismo-seplan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	3.650,00

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas	250,31	39.464,23	7.561,60	0,00	32.152,94	82.854,30	177,06	0,00	0,00	0,00	83.031,36	115.184,30
Secretaria da Educação	27.201,06	168.500,00	168.500,00	0,00	27.201,06	143.022,22	0,00	0,00	0,00	0,00	143.022,22	170.223,28
Secretaria de Saúde	54.411,84	5.313,00	333,32	0,00	59.391,52	1.501,72	60.611,83	0,00	0,00	0,00	62.113,55	121.505,07
Secretaria da Agricultura,meio Ambiente,recursos Hídricos e Minerais	149.638,00	0,00	0,00	0,00	149.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.638,00
Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial	146.990,61	49.638,50	27.015,50	0,00	169.613,61	12.660,20	0,00	0,00	0,00	0,00	12.660,20	182.273,81
Secretaria do Trabalho e Asssitencia Social	4.152,11	0,00	0,00	0,00	4.152,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.152,11
Secretaria da Cultura,turismo, Esporte e Lazer	0,00	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contadoria Municipal	1.713,32	0,00	0,00	0,00	1.713,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.713,32
Fundo Municipal de Saúde	74.224,25	148.249,57	145.463,89	0,00	77.009,93	22.123,50	0,00	0,00	0,00	0,00	22.123,50	99.133,43
Fundo Municipal de Assistência Social	591,10	24.172,75	24.172,75	0,00	591,10	5.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.511,00	6.102,10
Secretaria de Transparência e Controle Interno-setraci	614,70	0,00	0,00	0,00	614,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614,70
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitense	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	2.800,00

Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Estado da Paraíba

C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18

Poder Executivo — **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Demonstrativo Consolidado

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**143.250,68**	**0,00**	**0,00**	**143.250,68**	**18.843,60**	**32.997,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.841,20**	**195.091,88**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**143.250,68**	**0,00**	**0,00**	**143.250,68**	**18.843,60**	**32.997,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.841,20**	**195.091,88**
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas	0,00	15.058,41	0,00	0,00	15.058,41	18.843,60	34,77	0,00	0,00	0,00	18.878,37	33.936,78
Secretaria da Educação	0,00	95.456,02	0,00	0,00	95.456,02	0,00	32.962,83	0,00	0,00	0,00	32.962,83	128.418,85
Secretaria de Saúde	0,00	16.730,66	0,00	0,00	16.730,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.730,66
Fundo Municipal de Saúde	0,00	16.005,59	0,00	0,00	16.005,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.005,59
TOTAL (III) = (I + II)	**491.106,92**	**589.588,73**	**381.547,06**	**0,00**	**699.148,59**	**290.166,54**	**94.086,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**384.253,03**	**1.083.401,62**

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:1AABCB1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo

C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18

Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2023 A ABRIL/2024 — **Demonstrativo Consolidado**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.100.845,21**	**4.169.397,48**	**4.683.510,26**	**3.936.364,87**	**3.732.789,31**	**4.443.546,93**	**4.655.934,49**	**6.614.472,91**	**4.729.136,95**	**5.758.679,08**	**4.722.873,39**	**4.274.642,22**	**55.822.193,10**	**59.191.631,08**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.435,43	103.762,37	126.400,44	117.563,97	149.431,81	115.020,30	111.481,09	162.684,10	141.279,34	90.384,96	101.947,17	100.808,64	1.420.199,62	2.874.544,00
IPTU	1.290,42	8.247,34	7.343,40	9.824,99	6.062,00	6.355,27	414,75	0,00	7.592,81	4.295,73	6.239,40	2.639,36	60.305,47	540.000,00
ISS	27.550,80	20.511,79	47.604,34	34.685,02	9.221,25	15.710,95	26.137,37	34.371,25	18.932,57	9.726,39	15.916,62	15.096,60	275.464,95	607.770,00
ITBI	1.400,00	4.051,16	5.208,03	7.979,03	13.169,22	4.680,87	5.924,64	13.658,95	1.666,48	2.654,66	310,20	1.727,83	62.431,07	37.974,00

IRRF	69.194,21	70.952,08	66.244,67	65.074,93	120.979,34	88.273,21	79.004,33	114.653,90	113.087,48	73.708,18	79.480,95	81.344,85	1.021.998,13	1.646.154,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.646,00
Contribuições	135.250,30	135.287,70	135.197,22	135.218,11	163.194,21	(35,61)	291.127,03	273.073,59	142.184,55	143.516,32	148.123,03	147.924,49	1.850.060,94	1.797.315,00
Receita Patrimonial	131.178,24	125.154,71	80.965,24	81.880,71	63.148,48	73.080,16	135.616,82	103.293,76	116.163,01	150.279,46	220.882,22	127.452,07	1.409.094,88	755.960,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	131.178,24	125.154,71	80.965,24	81.880,71	63.148,48	73.080,16	135.616,82	103.293,76	116.163,01	150.279,46	220.882,22	127.452,07	1.409.094,88	755.960,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transferências Correntes	3.710.752,42	3.777.228,83	4.295.577,57	3.577.473,26	3.357.014,81	4.225.913,52	4.082.249,28	6.034.246,86	4.317.458,14	4.870.603,19	3.685.102,24	3.848.925,43	49.782.545,55	52.595.683,71
Cota-Parte do FPM	1.771.348,98	1.654.426,67	2.255.008,30	1.413.640,45	1.441.063,19	1.338.405,54	1.736.533,61	2.757.737,24	1.904.219,38	2.589.082,08	1.614.150,70	1.693.008,03	22.168.624,17	26.094.824,00
Cota-Parte do ICMS	240.580,79	213.392,08	195.303,91	261.836,50	222.602,32	224.131,25	240.850,28	0,00	321.697,51	295.594,80	281.968,84	321.823,81	2.819.782,09	2.803.300,00
Cota-Parte do IPVA	28.021,40	23.947,37	24.909,34	19.224,51	14.882,93	23.759,51	11.857,01	13.975,10	20.263,14	27.152,19	20.183,53	21.806,78	249.982,81	319.200,00
Cota-Parte do ITR	27,78	0,82	20,00	103,15	628,00	446,99	54,64	93,07	7,02	45,89	0,90	19,17	1.447,43	180.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	75,85	85,96	88,60	73,92	78,72	113,66	86,52	91,87	140,06	114,73	123,34	168,75	1.241,98	1.500,00
Transferências do FUNDEB	1.042.313,26	1.013.260,28	851.188,40	1.001.170,08	859.080,12	898.274,85	1.033.686,34	1.240.278,14	1.569.205,49	1.366.335,70	1.087.922,20	1.257.609,42	13.220.324,28	15.143.092,00
Outras Transferências Correntes	628.384,36	872.115,65	969.059,02	881.424,65	818.679,53	1.740.781,72	1.059.180,88	2.022.071,44	501.925,54	592.277,80	680.752,73	554.489,47	11.321.142,79	8.053.767,71
Outras Receitas Correntes	24.228,82	27.963,87	45.369,79	24.228,82	0,00	29.568,56	35.460,27	41.174,60	12.051,91	503.895,15	566.818,73	49.531,59	1.360.292,11	1.162.127,38
DEDUÇÕES (II)	**537.641,75**	**508.851,55**	**455.347,85**	**470.334,08**	**453.995,43**	**312.561,08**	**695.914,96**	**715.629,56**	**587.369,26**	**720.460,83**	**527.347,06**	**516.795,03**	**6.502.248,44**	**7.209.335,38**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	135.250,30	135.287,70	135.197,22	135.218,11	163.194,21	(35,61)	291.127,03	273.073,59	142.184,55	143.516,32	148.123,03	147.924,49	1.850.060,94	1.690.555,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(34.099,62)	(34.099,62)	(34.099,62)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	402.391,45	373.563,85	320.150,63	335.115,97	290.801,22	312.596,69	404.787,93	442.555,97	445.184,71	576.944,51	379.224,03	402.970,16	4.686.287,12	5.552.880,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	**3.563.203,46**	**3.660.545,93**	**4.228.162,41**	**3.466.030,79**	**3.278.793,88**	**4.130.985,85**	**3.960.019,53**	**5.898.843,35**	**4.141.767,69**	**5.038.218,25**	**4.195.526,33**	**3.757.847,19**	**49.319.944,66**	**51.982.295,70**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**		**0,00**
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	**3.563.203,46**	**3.660.545,93**	**4.228.162,41**	**3.466.030,79**	**3.278.793,88**	**4.130.985,85**	**3.960.019,53**	**5.898.843,35**	**4.141.767,69**	**5.038.218,25**	**4.195.526,33**	**3.757.847,19**	**49.319.944,66**	**51.982.295,70**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	**3.563.203,46**	**3.660.545,93**	**4.228.162,41**	**3.466.030,79**	**3.278.793,88**	**4.130.985,85**	**3.960.019,53**	**5.898.843,35**	**4.141.767,69**	**5.038.218,25**	**4.195.526,33**	**3.757.847,19**	**49.319.944,66**	**51.982.295,70**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	MAI/2023	**JUN/2023**	**JUL/2023**	**AGO/2023**	**SET/2023**	**OUT/2023**	**NOV/2023**	**DEZ/2023**	**JAN/2024**	**FEV/2024**	**MAR/2024**	**ABR/2024**		

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:F1B95F8C